Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 09 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1679

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 605/2014.

Republicar por incorreção
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2014.
Processo Administrativo nº 048576/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LOCADOR: ARACY DA SILVA COSTA ME.
CONTRATADO:
CNPJ: 02.570.233/0001-55
OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel, com 02 salões de festas, piscina, bar, cozinha, sauna, depósito e demais anexos, localizado à Rua José Alves Cavalheiro, esquina com a Rua Benjamim Constant, compreendido pelos Lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08 na Vila Gisele.
VALOR: R$ 6.405,60 (seis mil quatrocentos e cinco Reais e sessenta Centavos), perfazendo um total de R$ 25.622,40 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO: A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por mais 04 (quatro) meses, a partir de 26/08/2016 e final para a data de 25/12/2016, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DA DOTAÇÃO:
02.03.03 – Fundo Municipal De Investimento Social.
3.3.90.39.10 – Locação De Imóveis.
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção Do Fmis.
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
Fundamentação: Art. 57, II, da Lei de Licitações – Lei nº. 8.666/93.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Agosto de 2016.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sra Aracy Da Silva Costa - Locadora
CPF 541.921.961-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E1EB29C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 894/2015.

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARACAJU ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.269.841/0001-12
OBJETO: Execução de Obra de Recuperação de vias públicas pavimentadas (recapeamento) com o aplicação de revestimento asfáltico com CBUQ", em diversas ruas do perímetro urbano do município de Amambai – MS.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 04 (meses) meses a partir de 25/08/2016, com vencimento para o dia 24/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º, II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Agosto de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sadi de Quadros – Sócio Administrador
CPF: 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2A6E362B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1067/2016

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
OBJETO: Contratação referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2016, para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de Endoscopia, ultra-sonografia, mamografia e tomografia computadorizada, pelo período de até 31 de dezembro de 2016, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 19/08/2016, com vencimento para o dia 18/10/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Agosto de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius, - Secretario de Saúde.
CPF nº 619.723.550-15

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Antônio Ângelo Garcia dos Santos - Inocência

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário.
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:55DB1263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **PEREIRA e PADILHA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.266.734/0001-30, com endereço na Rua Ipora, 1228, Jardim Jacy, CEP 79.006-660, Campo Grande - MS**, e da consulta apresentada pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, neste ato representado pela Sócia a **Sra. Tania Cristine Pereira**, inscrito no RG sob o n° 000054206 – SSP/MS, e no CPF sob o n° 256813621-91, residente e domiciliado na Rua Ipora, 1228, Jardim Jacy, CEP 79.006-660, Campo Grande – MS.
OBJETO: **"Prestação de Serviços de Jurados, Locução e apresentação e produtor técnico, conforme calendário da SEDESC".** Conforme proposta efetuada pela empresa em anexo, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, com recursos próprios, com fundamento no que dispõe o inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: **R$ 14.000,00 (quatorze mil).**
EXECUÇÃO: conforme calendário da SEMED
PRAZO: 03 (três) meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 05 de setembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7794E72C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1179/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000060465/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO:
PEREIRA e PADILHA LTDA-ME
CNPJ nº 05.266.734/0001-30
OBJETO: "Prestação de Serviços de Jurados, Locução e apresentação e produtor técnico, conforme calendário da SEDESC".
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil).
PRAZO: O prazo da prestação ora contratada será de 03 (três) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 Serviço Técnico Profissionais com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Setembro de 2016.
Assinam:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF nº 468.568.899-68
SRa. TANIA CRISTINE PEREIRA – Sócia
CPF nº 256813621-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F6E1201E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000060520/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para "*Aquisição de produtos alimentícios para serem utilizados na confecção de bolo em comemoração ao aniversário do município",* tudo em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, com recursos próprios do município, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Em todos os produtos oferecidos deverão constar o prazo de validade e os mesmos deverão estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 21/09/2016, às 08:00h (oito) horas**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, das 07:00 as 11:00 horas,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 08 de setembro de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:831B21C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº166/2016, CEI NOSSO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 166 de 05/09/2016.

Autoriza o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para oferecer a Educação Infantil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 05 /2016, aprovado em Sessão

Plenária de 05 de setembro de 2016, e o disposto no Processo nº 04/2016.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, sediada na rua José Luiz Sampaio Ferraz, nº 1397, vila Santa Catarina, Amambai/MS, por 05(cinco) anos, no período de 05/09/2016 à 05/09/2021.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 05 de Setembro de 2016.

JUCÉLIA BOEIRA SALOMÃO
Consª Presidente do COMEA/MS

HOMOLOGO
Em: 08/09/2016

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:7AE9AC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 205/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA O COMITÊ DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;
CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito *aedes aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,
CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *aedes aegypti*,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO *AEDES AEGYPTI* NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS,** composto pelos seguintes representantes da sociedade civil organizada:

A. MEMBROS DA DIRETORIA
1) PRESIDENTE: Leonildo Acosta Martins – Representante do Programa de Endemias;
2) 1ª SECRETÁRIA: Cleonice Coronel – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
3) 2ª SECRETÁRIA: Adriana Avilla Amira – Representante Secretaria de Assistência Social;

B. MEMBROS DO COMITÊ
1) Wilson Vicente Ferreira – Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
2) José Luiz Karasek – Representante da Defesa Civil de Amambai;
3) Viviane Viaut Moreira – Representante do Rotary Club Internacional;
4) Lucivaldo da Silva Lima – Representante do Conselho Municipal de Saúde de Amambai;
5) Katiucia L. Urage de Oliveira – Representante E.E. Cel. Felipe de Brum;
6) Gerson Candido Sobrinho – Representante da SESAI;
7) Alexandre Ferreira de Souza – Representante do EPAM;
8) Donizete Ferro – Representante da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora;
9) Marlene Soley – Representante do Hospital Regional;
10) José Adão Nogueira – Representante da Polícia Militar;
11) Artur Cristiano Koeller – Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
12) Dilva Moreira Sales – Representante Pastoral da Criança;
13) Ilzo Victor Vieira Arce – Representante da Câmara de Vereadores;
14) Vilmar Cubas – Representante da Secretaria de Serviços Urbanos;
15) Vânia Giordullo – Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
16) Fatilei Dalla Valle – Representante do 17º RECMec;
17) Ronan da Silva – Representante do Sindicato Rural de Amambai;
18) Sergio Perius – Representante da Secretaria de Saúde;
19) Alcibes Ribas de Araujo – Representante do Lions Clube;
20) Marcio da Silva – Representante da Associação de Moradores da Vila Nossa Senhora Aparecida;
21) Oldemar Andrade – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
22) Tatianne dos Santos Perez Both – Coordenação da Atenção Básica;
Parágrafo Único – Os trabalhos do Comitê serão coordenados por um presidente, escolhidos juntamente com o 1º e 2º Secretários na primeira reunião ordinária do Comitê, e empossados imediatamente, por registro em ata.

Art. 2º - Compete ao Comitê:
1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate aos mosquito *aedes aegypti*;
2) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.
Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Amambai.

Art. 3º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.
Parágrafo Único – Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da administração e, se necessário, pessoas de notório saber sobre os temas relacionados às ações de combate ao mosquito *aedes aegypti* transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BC2C9159

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N º 022/2016

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultou vencedoras as empresas: RR Nogueira Comercio e Representações Ltda. ME. CNPJ nº 73.765.877/0001-47, itens 01, 04, 10, 11 12, 13, 14, 19, 20, 21, 25, 28, 30, 32, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 54, 57, 58, 65, 67, 77 e 81 com valor de R$ 129.382,75 (cento e vinte nove mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Pacotão Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. ME, CNPJ nº 01.274.396/0002-09, itens 02, 03, 09, 15, 16, 26, 29, 34, 37, 39, 50, 52, 55, 64, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 com valor total de R$ 190.345,00 (cento e noventa mil trezentos e quarenta e cinco reais); Gleicieli Maria dos Santos Marçal – ME, CNPJ nº 21774.414/0001-48, itens: 05, 06, 07, 08, 17, 18, 22, 23, 24, 27, 31, 33, 35, 36, 38, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 78, 79 e 80 com valor total de R$ 136.545,20 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco e vinte centavos), totalizando R$ 456.272,95 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente ao Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios para as escolas e centros de educação infantil e Secretarias do Município de Anastácio MS. nas dotações:
02.01.04.122.0220.0.2.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04.122.0520.1.0.2.3.90.30.00-100000;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12.365.2020.5.7.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115049;
06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115053;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-100000;
10.01.20.122.0320.1.6.3.3.90.30.00-100000;
12.01.13.392.2420.8.7.3.3.90.30.00-100000;
17.01.27.812.3740.0.1.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-182504;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-100000;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-129056;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-182504;
08.04.08.244.2620.4.8.3.3.90.30.00-181503;
08.04.08.244.2620.4.9.3.3.90.30.00-181503;
08.04.08.244.2620.5.0.3.3.90.30.00-181503;
07.01.10.305.1420.7.2.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10.305.1420.7.2.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-114008;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-114009 e
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-131009

Anastácio/MS, 29 de agosto de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:831BAB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N º 022/2016

O Município de Anastácio MS torna público o registro de preços em epígrafe, do qual resultou vencedoras as empresas: RR Nogueira Comercio e Representações Ltda. ME. CNPJ nº 73.765.877/0001-47, itens 01, 04, 10, 11 12, 13, 14, 19, 20, 21, 25, 28, 30, 32, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 54, 57, 58, 65, 67, 77 e 81 com valor de R$ 129.382,75 (cento e vinte nove mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Pacotão Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. ME, CNPJ nº 01.274.396/0002-09, itens 02, 03, 09, 15, 16, 26, 29, 34, 37, 39, 50, 52, 55, 64, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 com valor total de R$ 190.345,00 (cento e noventa mil trezentos e quarenta e cinco reais); Gleicieli Maria dos Santos Marçal – ME, CNPJ nº 21774.414/0001-48, itens: 05, 06, 07, 08, 17, 18, 22, 23, 24, 27, 31, 33, 35, 36, 38, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 78, 79 e 80 com valor total de R$ 136.545,20 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco e vinte centavos), totalizando R$ 456.272,95 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente ao Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios para as escolas e centros de educação infantil e Secretarias do Município de Anastácio MS. nas dotações:
02.01.04.122.0220.0.2.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04.122.0520.1.0.2.3.90.30.00-100000;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12.365.2020.5.7.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115049;
06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115053;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-100000;
10.01.20.122.0320.1.6.3.3.90.30.00-100000;
12.01.13.392.2420.8.7.3.3.90.30.00-100000;
17.01.27.812.3740.0.1.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-182504;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-100000;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-129056;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-182504;
08.04.08.244.2620.4.8.3.3.90.30.00-181503;
08.04.08.244.2620.4.9.3.3.90.30.00-181503;
08.04.08.244.2620.5.0.3.3.90.30.00-181503;
07.01.10.305.1420.7.2.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10.305.1420.7.2.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-114008;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-114009 e
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-131009

Anastácio/MS, 30 de agosto de 2016.

Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Renato Aparecido da Silva, Eliane Vedovati, Gleicieli Maria dos Santos Marçal, Úrsula Coelho de Barros e Luana Carla de Oliveira

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:370FFD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N º 023/2016

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa: Comercial de Alimentos L & E Ltda. ME CNPJ nº 11.749.963/0001-09, Período: 12 (doze) meses, Quantidade: 1.500 cestas básicas, com Valor Unitário de R$ 137.50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e Valor Total: R$ 206.250,00 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais), nas Dotações:
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.32.00-100000,
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.32.00-129056,
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.32.00-182504 e
08.04.08.244.2620.4.8.3.3.90.30.00-181503, referente ao Registro de preços aquisição de cestas básicas, para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS.

Anastácio/MS, 01 de setembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:478541D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender o Laboratório Municipal do Município de Anastácio MS
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 17/2016 – Processo nº 050/2016
CONTRATADA: Rafael Arantes Bispo EPP, CNPJ nº:10.396.394/0001-00,
PRAZO DE VIGÊNCIA –19.08.2016 a 31.12.2016
VALOR: R$ 58.306,90 (cinquenta e oito mil trezentos e seis reais e noventa centavos).
Dotação: 07.01.10301102086.3390.30.00-102000 e 07.01.10301102086.3390.30.00-114010
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Rafael Arantes Bispo, Gaudio Trindade Costa e Zacarias Barbosa Falcão.

Anastácio – MS, 19 de agosto de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8585EC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender o Laboratório Municipal do Município de Anastácio MS
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 17/2016 – Processo nº 050/2016
CONTRATADA: Du Bom Distribuidora de produtos Médicos EIRELI CNPJ nº 18.483.775/0001-20
PRAZO DE VIGÊNCIA –19.08.2016 a 31.12.2016
VALOR: R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte cinco reais)
Dotação:
07.01.10301102086.3390.30.00-102000 e
07.01.10301102086.3390.30.00-114010
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Eire de Jesus Ribeiro, Gaudio Trindade Costa e Zacarias Barbosa Falcão.

Anastácio – MS, 19 de agosto de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8B393728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender o Laboratório Municipal do Município de Anastácio MS
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 17/2016 – Processo nº 050/2016
CONTRATADA: MC Produtos Médico Hospitalares EIRELI ME, CNPJ nº 21.870.007/0001-34, PRAZO DE VIGÊNCIA –19.08.2016 a 31.12.2016.
VALOR TOTAL: R$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO:
07.01.10301102086.3390.30.00-102000 e
07.01.10301102086.3390.30.00-114010
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Lia dos Santos Pereira, Gaudio Trindade Costa e Zacarias Barbosa Falcão.

Anastácio – MS, 19 de agosto de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B0A6B933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 001516 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000053	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000056	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 35.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000010	
3350430 -	Subvenções Sociais	R$ 15.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000059	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 35.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 15 de janeiro de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EA05F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 013616 DE 22 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000010	
3350430	- Subvenções Sociais	R$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 20.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2037 -	Ficha: 000041	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.26.2090 -	Ficha: 000084	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 20.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 22 de março de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0182101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 015816 DE 11 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000009	
3350430	- Subvenções Sociais	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000010	
3350430	- Subvenções Sociais	R$ 33.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 43.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.27.2034 -	Ficha: 000003	
3350430	- Subvenções Sociais	R$ 20.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000012	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000013	
3390300	- Material de Consumo	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2090 -	Ficha: 000085	
3390300	- Material de Consumo	R$ 8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 43.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 11 de abril de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B5854C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 020116 DE 4 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000008	
3350430-	Subvenções Sociais	R$ 30.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000052	
3390300-	Material de Consumo	R$ 195.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000053	
3390300	- Material de Consumo	R$ 42.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000057	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000058	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 288.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.27.2034 -	Ficha: 000001	
3350430-	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000008	
3350430-	Subvenções Sociais	R$ 20.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000011	
3390300-	Material de Consumo	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000015	
3390360-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000016	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.28.2036 -	Ficha: 000022	
3390300-	Material de Consumo	R$ 1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.28.2036 -	Ficha: 000025	
3390320-	Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2037 -	Ficha: 000033	
3190130-	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2037 -	Ficha: 000041	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000046	
3190110-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000049	
3190940-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000051	
3390300-	Material de Consumo	R$ 97.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000055	
3390320-	Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000058	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000061	
3390480-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000062	
3390480-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.27.2039 -	Ficha: 000066	
3390300-	Material de Consumo	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.27.2040 -	Ficha: 000070	
3390300-	Material de Consumo	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.27.2040 -	Ficha: 000074	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.27.2090 -	Ficha: 000086	
3390360-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.27.2090 -	Ficha: 000087	

3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2090 -	Ficha: 000089	
3390480-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2091 -	Ficha: 000094	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2091 -	Ficha: 000095	
3390480-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2091 -	Ficha: 000096	
3390480-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2101 -	Ficha: 000098	
3390300-	Material de Consumo	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2101 -	Ficha: 000099	
3390300-	Material de Consumo	R$ 3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2101 -	Ficha: 000101	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.30.2105 -	Ficha: 000105	
3390140-	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.30.2105 -	Ficha: 000107	
3390300-	Material de Consumo	R$ 3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 288.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 4 de maio de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8D15A3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 026916 DE 7 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000052	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 50.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000053	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000057	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000058	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000063	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 95.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000017	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.28.2036 -	Ficha: 000019	
3350430 -	Subvenções Sociais	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.28.2036 -	Ficha: 000021	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.28.2036 -	Ficha: 000023	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.28.2036 -	Ficha: 000026	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.28.2036 -	Ficha: 000027	
3390480 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2037 -	Ficha: 000029	
3190040 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000054	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 22.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000060	
3390480 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2041 -	Ficha: 000076	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2041 -	Ficha: 000078	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2041 -	Ficha: 000081	
3390480 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2090 -	Ficha: 000083	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.27.2090 -	Ficha: 000087	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2090 -	Ficha: 000088	
3390480 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2101 -	Ficha: 000097	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2101 -	Ficha: 000100	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.30.2105 -	Ficha: 000104	
3390140 -	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 95.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 7 de julho de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:89A941A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 025816 DE 7 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038-	Ficha: 000052	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 59.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 59.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035-	Ficha: 000011	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2037-	Ficha: 000036	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2037-	Ficha: 000038	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038-	Ficha: 000046	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038-	Ficha: 000048	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2091-	Ficha: 000092	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.26.2101-	Ficha: 000103	
3390480 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 59.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 7 de junho de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E1B145F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DECRETO N.º 008916 DE 8 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 151.066,58 (cento e cinquenta e um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para suplementar as seguintes dotações

0201	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.02.2002 -	Ficha: 000001	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 151.066,58
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 151.066,58

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101	CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO	
01.031.01.1001 -	Ficha: 000002	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
0101	CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO	
01.031.01.2001 -	Ficha: 000003	
3190040 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
0101	CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO	
01.031.01.2001 -	Ficha: 000006	
3390140 -	Diárias - Civil	R$ 56.066,58
0101	CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO	
01.031.01.2001 -	Ficha: 000007	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
0101	CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO	
01.031.01.2001 -	Ficha: 000008	
3390360 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
0101	CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO	
01.031.01.2001 -	Ficha: 000010	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 151.066,58

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 8 de março de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BD66FBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DECRETO N.º 010316 DE 14 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0101	CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO	
01.031.01.1001-	Ficha: 000002	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.350,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 10.350,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101	CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO	
01.031.01.1001-	Ficha: 000001	
4490510 -	Obras e Instalações	R$ 10.350,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 10.350,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 14 de março de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C702549D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DECRETO N.º 015516 DE 1 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0101	CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO	
01.031.01.2001 -	Ficha: 000010	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 30.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101	CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
01.031.01.2001 -	Ficha: 000009

3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 30.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 1 de abril de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:223713B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 000216 DE 4 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000007	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 550.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 550.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000004	
3390300	- Material de Consumo	R$ 200.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000011	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000024	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 550.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 4 de janeiro de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:83CAC1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 013316 DE 22 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 256.264,13 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) para suplementar as seguintes

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000010	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000023	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 106.264,13
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 256.264,13

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 22 de março de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:517FF756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 013416 DE 22 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000001	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 90.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000006	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 108.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000008	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 -	Ficha: 000014	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 341.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 541.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000003	
3190940 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000004	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 22.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000006	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000010	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 86.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000011	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000012	
3190940 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 150.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 -	Ficha: 000016	
3190940 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000024	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000025	
3190940 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 541.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 22 de março de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:219BF323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 016016 DE 11 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000006	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 9.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000004	
3390300	- Material de Consumo	R$ 6.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000007	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 9.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 11 de abril de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:163C1707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 020016 DE 4 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000003	
3190940	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000004	
3390300	- Material de Consumo	R$ 50.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000006	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000007	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 25.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000012	
3190940	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 -	Ficha: 000016	
3190940	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000025	
3190940	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 13.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 135.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000004	
3390300	- Material de Consumo	R$ 30.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 -	Ficha: 000017	
3390300	- Material de Consumo	R$ 50.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000023	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 55.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 135.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 4 de maio de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6B54C93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 025916 DE 7 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000004	
3390300-	Material de Consumo	R$ 37.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000006	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000012	
3190940-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000024	
3190130-	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 99.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000004	
3390300-	Material de Consumo	R$ 2.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000010	
3190110-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 57.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000023	
3190110-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 99.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 7 de junho de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:348C46D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 027216 DE 7 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000004	
3390300	- Material de Consumo	R$ 15.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000012	
3190940	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 56.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 -	Ficha: 000015	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000025	
3190940	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 96.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 177.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000005	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000006	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000010	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 -	Ficha: 000013	
3190040	- Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 -	Ficha: 000018	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 -	Ficha: 000019	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 -	Ficha: 000020	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 1.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2092 -	Ficha: 000021	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000022	
3190040	- Contratação por Tempo Determinado	R$ 96.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 177.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 7 de julho de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C60520CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 015916 DE 11 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2048 -	Ficha: 000002	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 20.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2048 -	Ficha: 000003	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 20.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 11 de abril de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:47EFE12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 025716 DE 7 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2048 -	Ficha: 000002	
3390300	- Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 20.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2048 -	Ficha: 000003	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 20.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 7 de junho de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E1BE0CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 027116 DE 7 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2048 -	Ficha: 000002	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 30.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2048 -	Ficha: 000003	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 12.000,00
0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2050 -	Ficha: 000015	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 30.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 7 de julho de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B07FC9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 000116 DE 4 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000036	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000128	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.1013 -	Ficha: 000174	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 350.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
27.812.37.1052 -	Ficha: 000199	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 23.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000211	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.2027 -	Ficha: 000216	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 20.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
26.782.33.2032 -	Ficha: 000239	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 3.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.2033 -	Ficha: 000241	
3390300	- Material de Consumo	R$ 30.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.605.32.1007 -	Ficha: 000251	
3390300	- Material de Consumo	R$ 37.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.605.32.1007 -	Ficha: 000252	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 506.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000037	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000119	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.1013 -	Ficha: 000175	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 23.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
27.812.37.1052 -	Ficha: 000198	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 30.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.06.2025 -	Ficha: 000205	
4490610	- Aquisição de Imóveis	R$ 20.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000210	
3390300	- Material de Consumo	R$ 50.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000212	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 53.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.2027 -	Ficha: 000215	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
17.512.36.2030 -	Ficha: 000226	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
26.782.33.2031 -	Ficha: 000229	
3390300	- Material de Consumo	R$ 120.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
26.782.33.2032 -	Ficha: 000238	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 53.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.122.03.2016 -	Ficha: 000274	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 37.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.601.40.2300 -	Ficha: 000306	
3390300	- Material de Consumo	R$ 15.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.601.40.2300 -	Ficha: 000309	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 506.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 4 de janeiro de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A1E8D514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 001616 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.02.2002 -	Ficha: 000009	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000036	
3390360 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 135.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000037	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.21.2058 -	Ficha: 000087	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000125	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000128	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000129	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 34.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2096 -	Ficha: 000131	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 66.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000213	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 28.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.2033 -	Ficha: 000241	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.129.08.4005 -	Ficha: 000349	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 524.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.02.2002 -	Ficha: 000008	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
0301	PROCURADORIA JURÍDICA	
02.061.05.2005 -	Ficha: 000021	
3390910 -	Sentenças Judiciais	R$ 135.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000032	
3190940 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 40.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.07.2013 -	Ficha: 000051	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.23.2059 -	Ficha: 000090	
3190040 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 35.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.23.2059 -	Ficha: 000092	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2060 -	Ficha: 000103	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 66.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000119	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000120	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 42.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000126	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 27.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000212	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
17.512.36.2030 -	Ficha: 000226	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.129.08.4005 -	Ficha: 000348	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 90.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 524.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 15 de janeiro de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A0E0C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 009216 DE 8 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e tres mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.20.1020 -	Ficha: 000059	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 420.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.21.2058 -	Ficha: 000088	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000121	
3390300	- Material de Consumo	R$ 20.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.1014 -	Ficha: 000178	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
17.512.36.1200 -	Ficha: 000200	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 13.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 463.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2054 -	Ficha: 000067	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 420.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.21.2058 -	Ficha: 000089	
3390300	- Material de Consumo	R$ 2.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000126	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.1014 -	Ficha: 000179	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 8.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
17.512.36.2030 -	Ficha: 000226	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 463.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 10 de março de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:126B15DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 026016 DE 7 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 276.300,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.02.2002 -	Ficha: 000003	
3190940	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.02.2002 -	Ficha: 000009	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000032	
3190940	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000037	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.20.2057 -	Ficha: 000079	
3190040	- Contratação por Tempo Determinado	R$ 21.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000121	
3390300	- Material de Consumo	R$ 20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000126	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2098 -	Ficha: 000136	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.422.30.2042 -	Ficha: 000147	
3190040	- Contratação por Tempo Determinado	R$ 13.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.422.30.2042 -	Ficha: 000155	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
26.782.33.2032 -	Ficha: 000240	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 70.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.2033 -	Ficha: 000241	
3390300	- Material de Consumo	R$ 34.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.605.32.2020 -	Ficha: 000283	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.300,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2061 -	Ficha: 000324	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.121.03.4004 -	Ficha: 000346	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.4007 -	Ficha: 000372	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.812.37.4002 -	Ficha: 000383	
3390300	- Material de Consumo	R$ 3.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.812.37.4002 -	Ficha: 000384	
3390310	- Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	R$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 276.300,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.02.2002 -	Ficha: 000001	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 23.000,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	
04.131.02.2003 -	Ficha: 000010	
3390300	- Material de Consumo	R$ 4.000,00
0301	PROCURADORIA JURÍDICA	
02.061.05.2005 -	Ficha: 000021	
3390910	- Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000030	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000035	
3390330	- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000038	
3390920	- Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000039	
4430420	- Auxilios	R$ 5.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.06.2011 -	Ficha: 000042	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.25.1019 -	Ficha: 000056	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2085 -	Ficha: 000107	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.422.30.2042 -	Ficha: 000149	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.422.30.2042 -	Ficha: 000154	
3390330	- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
27.812.37.1051 -	Ficha: 000196	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 70.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
26.782.33.2031 -	Ficha: 000229	
3390300	- Material de Consumo	R$ 34.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.605.32.2020 -	Ficha: 000284	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.300,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2061 -	Ficha: 000322	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.121.03.4004 -	Ficha: 000343	
3390300	- Material de Consumo	R$ 2.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.4007 -	Ficha: 000370	
3390350	- Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.812.37.4001 -	Ficha: 000377	
3390300	- Material de Consumo	R$ 4.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.812.37.4002 -	Ficha: 000385	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 18.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.813.37.4003 -	Ficha: 000390	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.813.37.4003 -	Ficha: 000391	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 276.300,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 7 de junho de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:59A05FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 020216 DE 4 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.02.2002 -	Ficha: 000008	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000037	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.20.2057 -	Ficha: 000079	
3190040-	Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.21.2058 -	Ficha: 000088	
3190130-	Obrigações Patronais	R$ 26.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.23.2059 -	Ficha: 000092	
3190130-	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2085 -	Ficha: 000109	
3190940-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000121	
3390300-	Material de Consumo	R$ 15.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000126	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000128	
4490520-	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000208	
3190940-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 8.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.122.03.2016 -	Ficha: 000271	
3390300-	Material de Consumo	R$ 10.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2061 -	Ficha: 000324	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.121.03.4004 -	Ficha: 000346	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 101.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 239.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.02.2002 -	Ficha: 000006	
3390330-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000030	
3190130-	Obrigações Patronais	R$ 46.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000034	
3390300-	Material de Consumo	R$ 4.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.20.2057 -	Ficha: 000084	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2085 -	Ficha: 000107	
3190110-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2085 -	Ficha: 000111	
3390300-	Material de Consumo	R$ 5.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000119	
3390300-	Material de Consumo	R$ 3.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000123	
3390360-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2097 -	Ficha: 000135	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000210	
3390300-	Material de Consumo	R$ 8.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.122.03.2016 -	Ficha: 000275	
4490520-	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
1102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLANF	
28.843.05.2084 -	Ficha: 000315	
4690710-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 11.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2061 -	Ficha: 000322	
3390300-	Material de Consumo	R$ 4.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.129.08.4005 -	Ficha: 000348	
3390300-	Material de Consumo	R$ 30.000,00
1501	SEC. MUN. DE GESTÃO ESTRATÉGICA E	
04.122.05.4006 -	Ficha: 000354	
3390300-	Material de Consumo	R$ 10.000,00
1501	SEC. MUN. DE GESTÃO ESTRATÉGICA E	
04.122.05.4006 -	Ficha: 000355	
3390350-	Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00
1501	SEC. MUN. DE GESTÃO ESTRATÉGICA E	
04.122.05.4006 -	Ficha: 000357	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.4007 -	Ficha: 000372	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 239.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 4 de maio de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6AC4F14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 013516 DE 22 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.21.2058 -	Ficha: 000088	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 11.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.2027 -	Ficha: 000215	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
26.782.33.2031 -	Ficha: 000232	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.2033 -	Ficha: 000241	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 86.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000030	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 11.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
17.512.36.2030 -	Ficha: 000226	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 86.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 22 de março de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E754C4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 015716 DE 11 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 402.200,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
04.131.02.2003 -	Ficha: 000012	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000037	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.422.30.2042 -	Ficha: 000147	
3190040 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 130.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.1013 -	Ficha: 000174	
4490510 -	Obras e Instalações	R$ 46.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.605.32.2020 -	Ficha: 000283	
3390360 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.200,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2061 -	Ficha: 000324	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000338	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 402.200,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0301	PROCURADORIA JURÍDICA	
02.061.05.2005 -	Ficha: 000021	
3390910 -	Sentenças Judiciais	R$ 80.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000207	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 130.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000212	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 46.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.601.40.2300 -	Ficha: 000306	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 6.200,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000338	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.129.08.4005 -	Ficha: 000348	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 402.200,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 11 de abril de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B7E2AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 027016 DE 7 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
06.182.05.2004 -	Ficha: 000013	
3390300	- Material de Consumo	R$ 134.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000037	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 74.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.306.22.2053 -	Ficha: 000063	
3390300	- Material de Consumo	R$ 50.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.20.2057 -	Ficha: 000082	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2060 -	Ficha: 000103	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.422.30.2042 -	Ficha: 000147	
3190040	- Contratação por Tempo Determinado	R$ 34.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.1013 -	Ficha: 000174	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000208	
3190940	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
26.782.33.2032 -	Ficha: 000240	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 83.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000331	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.121.03.4004 -	Ficha: 000346	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 232.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.121.03.4004 -	Ficha: 000347	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.129.08.4005 -	Ficha: 000349	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.4007 -	Ficha: 000366	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 55.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.812.37.4002 -	Ficha: 000387	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 848.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
06.182.05.2004 -	Ficha: 000013	
3390300	- Material de Consumo	R$ 120.000,00
0301	PROCURADORIA JURÍDICA	
02.061.05.2005 -	Ficha: 000021	
3390910	- Sentenças Judiciais	R$ 134.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000030	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000040	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 5.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.06.2011 -	Ficha: 000043	
4490610	- Aquisição de Imóveis	R$ 7.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.07.2013 -	Ficha: 000049	
3390300	- Material de Consumo	R$ 2.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.07.2013 -	Ficha: 000050	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2054 -	Ficha: 000066	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 50.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2056 -	Ficha: 000077	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.20.2057 -	Ficha: 000085	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2060 -	Ficha: 000102	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.422.30.2042 -	Ficha: 000151	
3350430	- Subvenções Sociais	R$ 34.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
13.695.35.1036 -	Ficha: 000183	

4490510	- Obras e Instalações	R$ 10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
27.812.37.1051 -	Ficha: 000196	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 83.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000210	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
1102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLANF	
28.843.05.2084 -	Ficha: 000315	
4690710	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 80.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.391.34.1011 -	Ficha: 000319	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.391.34.1011 -	Ficha: 000320	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.391.34.1011 -	Ficha: 000321	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 10.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2061 -	Ficha: 000323	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2061 -	Ficha: 000327	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000336	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 8.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.121.03.4004 -	Ficha: 000343	
3390300	- Material de Consumo	R$ 3.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.121.03.4004 -	Ficha: 000344	
3390350	- Serviços de Consultoria	R$ 50.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.129.08.4005 -	Ficha: 000349	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 55.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.129.08.4005 -	Ficha: 000350	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.3003 -	Ficha: 000359	
3390350	- Serviços de Consultoria	R$ 7.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.3003 -	Ficha: 000360	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.3004 -	Ficha: 000361	
3390300	- Material de Consumo	R$ 5.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.3004 -	Ficha: 000362	
3390350	- Serviços de Consultoria	R$ 5.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.3004 -	Ficha: 000363	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.3004 -	Ficha: 000364	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.3004 -	Ficha: 000365	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 5.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.4007 -	Ficha: 000367	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.4007 -	Ficha: 000369	
3390300	- Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 848.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 7 de julho de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0CFD59F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 001716 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000073	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 300.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000098	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000121	
3390300	- Material de Consumo	R$ 55.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000131	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000132	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000133	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000161	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000162	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 14.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.19.2103 -	Ficha: 000197	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 492.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.10.2068 -	Ficha: 000008	
3350430	- Subvenções Sociais	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000080	
3190940	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 150.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000096	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000121	
3390300	- Material de Consumo	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000132	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000134	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000141	
3190040	- Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000142	
3190040	- Contratação por Tempo Determinado	R$ 60.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000144	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000146	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 14.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000150	
3390300	- Material de Consumo	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000153	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000157	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000158	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000164	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 492.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 15 de janeiro de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:43AD2EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 009016 DE 8 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000132	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000133	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2086 -	Ficha: 000176	
3390300	- Material de Consumo	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2102 -	Ficha: 000189	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.19.2103 -	Ficha: 000198	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 150.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000073	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000075	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000077	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000122	
3390300	- Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 150.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 8 de março de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:ACFEC841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 009116 DE 9 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000162	
4490510 -	Obras e Instalações	R$ 318.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 318.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000114	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 318.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 318.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 9 de março de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B9584AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 013716 DE 22 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000098	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000121	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000132	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.19.2103 -	Ficha: 000198	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 37.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 88.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.10.2068 -	Ficha: 000006	
3350430 -	Subvenções Sociais	R$ 37.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000091	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000116	
3190940 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 11.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000126	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 88.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 22 de março de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:09EDFB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 015616 DE 11 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2069 -	Ficha: 000017	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000091	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 60.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000126	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 40.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000127	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 60.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000132	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000133	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 223.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.10.2068 -	Ficha: 000008	
3350430 -	Subvenções Sociais	R$ 60.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2069 -	Ficha: 000013	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000085	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 60.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000116	
3190940 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000122	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2102 -	Ficha: 000183	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 223.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 11 de abril de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1BFE429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 020316 DE 4 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.14.2072 -	Ficha: 000039	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 39.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000095	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000098	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000121	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000122	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 116.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000126	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000132	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000133	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000134	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000142	
3190040 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 400.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2102 -	Ficha: 000184	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2102 -	Ficha: 000189	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 807.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.1024 -	Ficha: 000002	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2069 -	Ficha: 000011	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.16.2070 -	Ficha: 000025	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 9.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.17.2071 -	Ficha: 000029	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.14.2072 -	Ficha: 000041	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000071	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 400.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000078	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000084	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000089	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000090	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 80.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000094	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000113	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000114	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 156.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000127	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2102 -	Ficha: 000191	
4490510 -	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2102 -	Ficha: 000193	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 807.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 4 de maio de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5953AE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 026816 DE 6 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e tres mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000073	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000083	
3390300	- Material de Consumo	R$ 15.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000084	
3390300	- Material de Consumo	R$ 40.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000095	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000122	
3390300	- Material de Consumo	R$ 52.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000126	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 42.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000133	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000134	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2102 -	Ficha: 000184	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.19.2103 -	Ficha: 000194	
3390300	- Material de Consumo	R$ 38.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.19.2103 -	Ficha: 000198	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 303.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2069 -	Ficha: 000014	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.17.2071 -	Ficha: 000028	
3390300	- Material de Consumo	R$ 4.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.11.2074 -	Ficha: 000051	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 8.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.11.2074 -	Ficha: 000055	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000070	
3190040	- Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000074	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 85.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000077	
3190130	- Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000088	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000092	
3390330	- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000093	
3390360	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000094	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 105.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000100	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000138	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000140	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.13.2081 -	Ficha: 000169	
3390320	- Material de Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2102 -	Ficha: 000183	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 303.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 6 de julho de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:262DD7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 025616 DE 7 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e tres mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000095	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000121	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 25.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000127	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000132	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000133	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000134	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.19.2103 -	Ficha: 000196	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 11.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 123.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000072	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000083	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000114	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000115	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000117	
3190940 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000134	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000136	
4490510 -	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000139	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.19.2103 -	Ficha: 000199	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 11.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 123.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 7 de junho de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3932A35A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 42/2016

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, interromper, por 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe a parte final do artigo 79 da Lei Municipal nº 429/90 – E.S.P.M, o gozo das férias da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA STEFANI – Copeira, concedida através da Portaria nº 40/2016, a contar do dia 05 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 05 de setembro de 2016.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:B88A3DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 43/2016

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, converter em pecúnia, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de setembro de 2016, da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA STEFANI – Copeira, concedida pela Portaria nº 40/2016, e interrompida pela Portaria nº 42/2016, tudo conforme autorização contida na Lei Municipal 593/94, de 18 de maio de 1994.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 05 de setembro de 2016.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:FAC012E6

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: SPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA.
DESPESAS:
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51208-6 5.1.2.02.02 HIGIENE E PROFILAXIA
51209-0 5.1.2.02.03 PRODUTOS DE LAVANDERIA
VALOR: R$ 48.214,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA: 31/08/16 A 31/08/17.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, 31 DE AGOSTO DE 2016.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E PLINIO AMBERTO VON ANCKEN

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:12229D4D

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: SPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA.
DESPESAS:
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51208-6 5.1.2.02.02 LIMPEZA E HIGIENE
VALOR: R$ 59.634,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/08/16 A 31/08/17.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, 31 DE AGOSTO DE 2016.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E PLINIO ALBERTO VON ANCKEN

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:A0C160C0

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES, DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO (FESAT), no uso das suas atribuições, e com base no disposto inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 c/c os arts. 38 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, **DECIDE**:

HOMOLOGAR, os itens do objeto da referida licitação para as empresas,

C LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 134, 136, 137, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 206, 208, 211, 212, 213, 215, 219 e 220, totalizando **R$ 318, 434, 09 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**

Os itens nºs 05, 13, 14, 42, 43, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 86, 87, 88, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 121, 130, 132, 133, 135, 138, 139, 141, 142, 162, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 214, 216, 217 e 218 foram "DESERTOS" ou "FRACASSADOS".

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:7D084BD9

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.
EMPRESAS VENCEDORAS: C LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 134, 136, 137, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 206, 208, 211, 212, 213, 215, 219 e 220, totalizando **R$ 318, 434, 09 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos).** Os itens nºs 05, 13, 14, 42, 43, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 86, 87, 88, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 121, 130, 132, 133, 135, 138, 139, 141, 142, 162, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 214, 216, 217 e 218 foram "DESERTOS" ou "FRACASSADOS".

APARECIDA DO TABOADO-MS,08 de Setembro 2016.

CARLA SOUZA DE FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:33232A49

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES, DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO (FESAT), no uso das suas atribuições, e com base no disposto inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 c/c os arts. 38 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**, **DECIDE**:

HOMOLOGAR, os itens do objeto da referida licitação para as empresas,

GRIMAR CAMARGO DE SOUZA ME, vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56,57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97,98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, totalizando **R$ 111.110,06 (cento e onze mil, cento e dez reais e seis centavos).**
G. A. MORIS FILHO ME, vencedora dos itens : 05, 29, 48, 61, 70 e 101, totalizando **R$ 28.353,20 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:74365EFC

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EMPRESAS VENCEDORAS: GRIMAR CAMARGO DE SOUZA ME, vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56,57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97,98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, totalizando **R$ 111.110,06 (cento e onze mil, cento e dez reais e seis centavos). G. A. MORIS FILHO ME,** vencedora dos itens : 05, 29, 48, 61, 70 e 101, totalizando **R$ 28.353,20 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**

APARECIDA DO TABOADO-MS, 08 de Setembro de 2016.

CARLA SOUZA DE FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:A773B47D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS DE MADEIRA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 15/2015, de prestação de serviços de reforma e construção de pontes e mata-burros de madeira nas estradas vicinais, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de julho de 2016.

Do objeto
Por força do presente aditivo, a contratada prestará os serviços descritos na Planilha Orçamentária Readequada, datada de 05 de julho de 2016, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Da vigência do presente aditivo
O presente aditivo terá vigência durante o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2016.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 91.740,55 (noventa e um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 460.398,94 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 15/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VANDERLEI ALVES MARTINS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F1A862AC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO MÓDULO ESPORTIVO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 23/2015, de prestação de serviços para reforma do prédio do Módulo Esportivo de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 1º de agosto de 2016.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 23/2015, até o dia 31 de agosto de 2016.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 23/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 1º de agosto de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VANDERLEI ALVES MARTINS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B55CC89C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ANDRÉ LUIZ FIORIO,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 88/2015, para prestação de serviços de tapa buracos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 8 de agosto de 2016.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o aumento e diminuição de quantitativos de serviços, tudo de conformidade com a Segunda Planilha Readequada, sem reflexo financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 88/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de agosto de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANDRÉ LUIZ FIORIO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5E51CCE9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 526, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **RONALDO OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula n.º 1456, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cultura, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 25 (vinte e cinco) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 129/2015 e 15 (quinze) dias correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 148/2016, para gozo a partir do dia 06 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:F7C1C4DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 527, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **WEIDER CARLOS SANTOS SILVA,** matrícula n.º 1483, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Eventos Esportivos, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 25 (vinte e cinco) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 129/2015 e 15 (quinze) dias correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 148/2016, para gozo a partir do dia 06 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:1FBEE775

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 528, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **TERTULIANO SOUTO SALLES,** matrícula n.º 1593, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 438/2015, para gozo a partir do dia 06 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2A93ABF4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 524, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora desta municipalidade Senhora **LUCIMEIRE DE OLIVEIRA BRANDÃO QUEIROZ** matricula nº 1461, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Eventos, para responder pelo expediente da Secretaria de Assistência Social, enquanto durar as férias da titular da pasta Lucilene Tabuas Carrasco, sem ônus para os cofres públicos municipais, a partir de 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:9FD1BF78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 520-2016

PORTARIA Nº 520, 05 de setembro de 2016.
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUCILENE TABUAS CARRASCO,** matrícula n.º 232, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 264/2013, para gozo a partir do dia 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:DA2E20E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-130/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação a Servidora abaixo relacionada, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012.

Nome	Cargo/ Nível	Doc. Capacitação	Acréscimo em %
Natália Delgado Ferreira	Psicólogo II	Pós-graduação em Psicologia do Trânsito	5%

Art. 2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9B18B119

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 132/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA SANTI**, lotada no cargo de Motorista Classe "B", na Secretaria Municipal de Saúde, por motivos particulares, a partir do dia 04/08/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de Agosto de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D25B53F2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº134/2016 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação de Tempo de Serviço a Servidora **TEREZINHA NUNES DA SILVA**, matrícula 689, conforme previsto no artigo 53, da Lei Complementar 020/2012.

Art.2º A Incorporação de que trata o artigo 1º, corresponde ao período de 08/12/1992 a 30/09/1996.

Art.3º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezoito dias do mês de agosto de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:288735A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2016 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

QUEILA RODRIGUES DA FONSECA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 036/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2015 a 05/05/2016, **a partir do dia 11/07/2016 a 25/07/2016;**

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 014/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2015 a 05/05/2016**, a partir do dia 18/07/2016 a 06/08/2016;**

MARCELA DJENIFER NASCIMENTO DE SA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 011/2013, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016, **a partir do dia 01/08/2016 a 15/08/2016;**

SHIRLEY PINHEIRO DAS NEVES, ocupando o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 042/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2014 a 03/07/2015, **a partir do dia 01/08/2016 a 30/08/2016;**

ELIANE MARIA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período de 15/01/2013 a 14/01/2014, **a partir do dia 01/08/2016 a 30/08/2016;**

CLAUDEMIR DA CONCEIÇÃO PINTO, ocupando o Cargo de Vigia, Matrícula 003/2007 relativo ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2016**, a partir do dia 01/08/2016 a 30/08/2016;**

LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 059/2011, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2014 a 10/11/2015, **a partir do dia 01/08/2016 a 11/08/2016;**

RAMÃO CÉSAR DOLDAN MARQUES, ocupando o cargo de Motorista Classe B, matrícula 033, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2014 a 21/10/2015, **a partir do dia 01/08/2016 a 30/08/2016;**

ERIONAL LOPES DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 045/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2015 a 17/07/2016, **a partir do dia 01/08/2016 a 30/08/2016;**

ALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 109//2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2015 a 19/09/2016, **a partir do dia 01/08/2016 a 30/08/2016;**

BRAZ DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 709, relativo ao período aquisitivo de 10/04/2015 a 09/04/2016, **a partir do dia 01/08/2016 a 30/08/2016;**

CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS, ocupando o cargo de Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde, matrícula 024/2008, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2014 a 11/01/2015**, a partir do dia 01/08/2016 a 16/08/2016;**

JUDIVAN DA COSTA OLIVEIRA, ocupando o Cargo em Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, **a partir do dia 03/08/2016 a 01/09/2016;**

GILMARA OLIVEIRA TRACHTA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 539, relativo ao período aquisitivo de 15/12/2014 a 14/12/2015**, a partir do dia 03/08/2016 a 01/09/2016;**

JOSÉ CAMARGO MELCHIOR, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 434, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2013 a 30/10/2014, **a partir do dia 04/08/2016 a 02/09/2016;**

PAULO ROGÉRIO ROLIM PRESTES, ocupando o cargo de Médico Veterinário, matrícula 024/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015**, a partir do dia 05/08/2016 a 19/08/2016;**

SAMIRA IBRAHIM LINGELBACH, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras, matrícula 064/2011, referente ao período aquisitivo de 19/12/2013 a 18/12/2014**, a partir do dia 08/08/2016 a 06/09/2016;**

LARISSA RODRIGUES SANCHES, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, matrícula 017/2009 e 024/2014, relativo ao período aquisitivo de 26/10/2014 a 25/10/2015 e 16/10/2014 a 15/10/2015, **a partir de 08/08/2016 a 06/09/2016;**

PAULO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 036/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 31/12/2014, **a partir do dia 09/08/2016 a 23/08/2016;**

IVANI ARAÚJO ROCHA DA SILVA, ocupando o Cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 030/2014, relativo ao período

aquisitivo de 22/10/2014 a 21/10/2015, **a partir de 22/08/2016 a 20/09/2016;**

JOSÉ ANTONIO VIEIRA, ocupando o Cargo de Advogado, matricula 744, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, **a partir do dia 22/08/2016 a 31/08/2016;**

EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA, ocupando o Cargo de Motorista, matrícula 690, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, **a partir do dia 22/08/2016 a 20/09/2016;**

GUTEMBERG SANCHES NOGUEIRA, ocupando o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula 002/2015, relativo ao período aquisitivo de 25/03/2015 a 24/03/2016, **a partir do dia 22/08/2016 a 20/09/2016;**

VÂNIA APARECIDA CAETANO, ocupando o cargo de Pedagoga, matrícula 054/2014, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, **a partir do dia 22/08/2016 a 05/09/2016;**

DANIELLI BARBOSA ZANOLI, ocupando o cargo de Assistente Social, matrícula 001/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, **a partir do dia 23/08/2016 a 06/09/2016;**

VANESSA BARBOSA MATOSO, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 045/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2015 a 03/07/2016, **a partir do dia 24/08/2016 a 07/09/2016;**
JOSÉ GARDINO DE JESUS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 620, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2014 a 02/04/2015, **a partir do dia 29/08/2016 a 12/09/2016;**

JOSÉ CARLOS CALANCA, ocupando o cargo de Jardineiro, matrícula 654, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2015 a 07/07/2016, **a partir do dia 29/08/2016 a 12/09/2016;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos trinta dias do mês de Agosto de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:AD5D29DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 72/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00. **CONTRATADA**: ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.706.973/0001-40.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 01 de julho de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:B4E6A10F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 73/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00. **CONTRATADA**: JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.952.054/0001-07.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 01 de julho de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:DC4FF94A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 74/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00. **CONTRATADA**: CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP, inscrita no CNPJ nº 04.159.159/0001-04.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 01 de julho de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:F1B0853D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 75/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00. **CONTRATADA**: NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.480.838/0002-85.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 01 de julho de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:D6A128C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 76/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00. **CONTRATADA**: SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.390.307/0019-39.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 01 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:59B7E9AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 77/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N. 15.337.701/0001-98. **CONTRATADA**: NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.480.838/0002-85.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 08 de setembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:274843BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 79/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00. **CONTRATADA**: LC DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 16 de julho de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:BD58349D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 80/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00. **CONTRATADA**: PAPACOSTA JUNIOR & MARCELO ALVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.084.242/0001-07.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de decurso de prazo.
DATA: 24 de agosto de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:F78B99B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 84/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N. 15.337.701/0001-98. **CONTRATADA**: A. D. DAMINELLI-ME inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de decurso de prazo.
DATA: 24 de novembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:A8A92C7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 85/2015

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00. **CONTRATADA**: DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 01.078.413/0001-51.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de decurso de prazo.
DATA: 05 de janeiro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:32FA6E8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 DE 01 DE STEMBRO DE 2016.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições dos parágrafos 2º e 5º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.048, de 23/março/2005 e Lei nº 1.141, de 15/abril/2008,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, as pessoas abaixo indicadas, para exercer o mandato no exercício de 2016, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Poder Executivo:

I - Poder Público:
Titular: Juliane Ferreira Salvadori;
Suplente: Greyk Goulart.

Titular: Rogério Alves;
Suplente: Eudo sebastião .

Titular: Hallem Rodrigues Jaser;
Suplente: Osmar Prado Pias.

Titular: Vânia Mugartt;
Suplente: Luiz Felipe Ramos Peralta.

II - Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:
Titular: Cícero Ramos Peralta;
Suplente: Elias de Oliveira Francisco

III - Associação Bonitense de Agências de Ecoturismo - ABAETUR:
Titular: Evandro Aparecido Ximenes;
Suplente: Gustavo Diniz Romeiro.

IV - Associação Comercial e Empresarial de Bonito - ACEB:
Titular: Marcelo Santos e Souza;
Suplente: Genilson Peres Sanches.

V - Sindicato Rural de Bonito:
Titular: Luis Lemos de Souza Brito;
Suplente: Marcelo Bertoni.

VI - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:
Titular: Sandro Roberto da Silva Pereira;
Suplente: Nayara de Oliveira Stacheski.

VII - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:
Titular: Norma Daris Ribeiro;
Suplente: João Henrique dos Santos.

VIII - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Bonito/MS – ABRASEL:
Titular: Alexandre Fredrich;
Suplente: Renato Ferreira Nogueira.

IX - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS:
Titular: Noslin de Paula Almeida;
Suplente: Priscila Varges da Silva.

X - Associação dos Proprietários de Atrativos Turísticos de Bonito e Região – ATRATUR:
Titular: Marcos Dias Soares;
Suplente: Ricardo Constantino.

XI - Bonito Convention & Visitors Bureau – BCVB:
Titular: Rodrigo Coinete Moreira;
Suplente: Janaina Mainchein.

XII – Instituto das Águas da Serra da Bodoquena :
Titular: Ronald Rosa;
Suplente: Eduardo Folley Coelho.

XIII – Sindicato dos Guias de Turismo de Mato Grosso do Sul:
Titular: Pedro Hardt Araujo;
Suplente: Walmir Munsi.

Art. 2º Para efeito de lapso temporal, o mandato dos conselheiros, finda em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições anteriores.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:C9460194

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA INQUÉRITO CIVIL N. 025/2014

Aos 10 de agosto de 2016, pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, alterado pelo artigo 113, da Lei Federal n. 8.078/1990, os abaixo qualificados o celebram e se obrigam a cumprir as obrigações pactuadas.

TÍTULO I – DAS PARTES:

COMPROMITENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Bonito– MS, Dr. MATHEUS MACEDO CARTAPATTI.

COMPROMISSÁRIOS: MUNICÍPIO DE BONITO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonel Lemos de Souza Brito, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por sua titular Loiva Heidecke Schiavo, com a manifestação favorável da **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**, representado pelo Procurador, Dr. Osmar Prado Dias.

TÍTULO II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

CLÁUSULA 1ª: O Compromissário firma o presente compromisso, reconhecendo, e

Considerando competir ao Ministério Público, nos moldes do art. 127 da Constituição Federal e do art. 126 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

Considerando o disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal, em que se estabelece caber ao Ministério Público, através de inquérito civil e ação civil pública, a proteção dos interesses difusos e coletivos, neles incluídos os das pessoas com deficiência;

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada e adotada em 10 de dezembro de 1948, por força da Resolução n. 217 da Assembleia das Nações Unidas, em Paris, França, e a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 09 de dezembro de 1975, que estabelecem como princípios fundamentais o respeito à dignidade humana e a igualdade de direitos;

Considerando que a igualdade é direito constitucionalmente garantido a todos os brasileiros, por força do art. 5º, caput, da Constituição Federal;

Considerando competir à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a proteção e garantia das pessoas com deficiência (art. 23, inciso II, da Constituição Federal);

Considerando o art. 227, § 1º inciso II, da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao Estado a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas com deficiência física, sensorial e mental, e a integração social do adolescente com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

Considerando o art. 208, inciso III, da Constituição Federal, em que se determinou ao Estado garantir atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando o estabelecido na Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul que traz em seu artigo 190, inciso IV, a mesma disposição acima citada;

Considerando que ao Poder Público e respectivos órgãos cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos básicos, incluindo o direito à educação (art. 2º, caput, da Lei Federal n. 7.853/1989);

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n. 7.853/89, que estabelece "na área das edificações: a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte";

Considerando o Decreto n. 3.298/99, que regulamentou a lei supracitada e determinou, no art. 24, § 5°, que: "Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta e indireta responsáveis pela educação dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto deste Decreto, viabilizando, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas: § 5º. Quando da construção e reforma de estabelecimentos de ensino deverá ser observado o atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relativas à acessibilidade";

Considerando que no artigo 46, inciso V, do mesmo Decreto, afirma-se que "os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta e indireta responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto deste Decreto, com vista a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas: V - assegurar a acessibilidade às instalações desportivas dos estabelecimentos de ensino, desde o nível pré-escolar até a universidade";

Considerando as prescrições da Lei n. 10.098/2000 que, além de outras providências, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando as prescrições da Lei n. 13.146/2015 que, além de outras providências, é destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando o teor dos seguintes dispositivos do Decreto Federal n. 5.296/2004:

Art. 19. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.
§ 1º - No caso das edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 22. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
§ 1º - Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.
§ 2º - Nas edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
§ 3º - Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.
§ 4º - Nas edificações de uso coletivo já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 24. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.
§ 1º - Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:
I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica ou neste Decreto;
§ 2º - As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm, respectivamente, prazo de trinta e quarenta e oito meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Considerando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 30 de março de 2007, em Nova York, ratificada pelo Decreto Federal n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, que dispõe, no artigo 9°, que "*a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho"*;

Considerando o disposto na Resolução n. 04/09 do Conselho Nacional de Educação, que preconiza a acessibilidade aos espaços e mobiliários como uma de suas diretrizes para o atendimento educacional especializado;

Considerando o disposto no Decreto n. 7.611/2011, especialmente quando prevê a oferta de recursos para adequação arquitetônica dos prédios escolares para a acessibilidade;

Considerando que, acerca da pessoa com deficiência foi adotado o paradigma de suporte, no qual o enfoque das intervenções foi deslocado do indivíduo para os contextos sociais, culturais, políticos e econômicos, o que implica a construção de uma sociedade inclusiva, com a supressão de barreiras e obstáculos físico-arquitetônicos, de forma a favorecer a autonomia e independência da pessoa com deficiência, notadamente no âmbito educacional;

RESOLVEM celebrar neste ato **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, mediante as seguintes cláusulas:

TÍTULO III – DOS CONCEITOS PRELIMINARES

CLÁUSULA 2ª – O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** refere-se ao **Inquérito Civil nº 025/2014**, e os termos e expressões indicados terão os seguintes significados:

1. ACESSIBILIDADE – a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 2º, incisos I, da Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e artigo 3º, inciso I, da Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA – aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, consoante disposto no artigo 2º, da Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

3. UNIDADES EDUCACIONAIS – escolas municipais e centros de educação infantil integrantes da Rede Municipal de Ensino/REME.

TÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 3ª - São obrigações do **MUNICÍPIO DE BONITO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

a) Garantirem o pleno direito à educação das pessoas com deficiência, observarem a legislação suprarreferida e tornarem acessíveis todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, na forma e nos prazos a seguir especificados;
b) Incluírem na proposta orçamentária de cada ano as verbas necessárias para cumprimento das obrigações e destinarem recursos para garantir a execução do objeto;
c) Definirem o cronograma das obras durante os quatro anos de vigência deste Termo e apresentarem anualmente ao Ministério Público **COMPROMITENTE,** com a especificação das unidades educacionais que serão atendidas no período subsequente;
d) Acompanharem, por meio dos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, a execução do cronograma definido;
e) Determinarem que, nas futuras contratações para execução do objeto do presente TAC, os contratados apresentem a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART em respeito às normas vigentes, observada a cláusula oitava;
f) Atestar a realização dos serviços para repasse de recursos.

CLÁUSULA 4ª – O Município de Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresentará anexas no ato de assinatura do presente TAC, a relação das unidades educacionais que foram objeto de adequação à acessibilidade, identificando aquelas que estão regularizadas e as que estão pendentes de regularização, por meio de documentos oficiais (ART) ou extraoficiais, que farão parte do anexo I do presente termo, e a relação das unidades educacionais que estão sendo atendidas no corrente ano – obras em execução (anexo II).
§ 1º – Constatado o descumprimento às normas técnicas de acessibilidade nas unidades educacionais referidas nesta cláusula, fica o Município de Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, obrigado a sanar as irregularidades observadas, no prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da formal notificação.
§ 2º – O descumprimento às obrigações estabelecidas nesta cláusula acarretará o pagamento de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA 5ª – O Município de Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, se obriga a assegurar a construção das novas unidades educacionais em absoluto respeito às normas de acessibilidade previstas na NBR n. 9.050/04 ou outra que a substitua.

CLÁUSULA 6ª – O Município de Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assume a obrigação de tornar acessíveis, no prazo máximo de quatro anos, as unidades educacionais já existentes e ainda não acessíveis, nominadas no anexo III que integra o presente TAC, tendo como início de vigência das obras a partir de agosto de 2016.

§ 1º – Na definição das unidades educacionais a serem atendidas, serão adotados, salvo impossibilidade justificada, os seguintes critérios:
a) prédios de único pavimento com prevalência aos de dois ou mais andares;
b) prédios com alunos com dificuldade motora.
§ 2º – No ato da assinatura do presente TAC, o Município de Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresentará nominalmente as unidades educacionais que terão acessibilidade nos dois primeiros anos de vigência deste TAC, conforme anexo IV.
§ 3º – No último trimestre de cada ano, o Município de Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresentará ao **COMPROMITENTE** o cronograma do próximo período, com a relação das unidades educacionais a serem atendidas.
§ 4º – A relação nominal das unidades educacionais, constante dos cronogramas anualmente apresentados, poderá, excepcionalmente, ser alterada, quando devidamente justificada essa necessidade, com ciência imediata e aprovação do Ministério Público.
§ 5º – O descumprimento às obras de acessibilidade previstas no cronograma anual ensejará multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) por unidade educacional não acessível para os fins deste TAC.
§ 6º – O descumprimento às obrigações constantes dos parágrafos 2º e 3º ensejará ao Município de Bonito multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA 7ª – As unidades educacionais tombadas serão acessibilizadas, no prazo de vigência do presente TAC, depois da autorização dos órgãos competentes, independentemente de constarem no cronograma.

CLÁUSULA 8ª – As unidades educacionais da zona rural e as indígenas, cujas características arquitetônicas específicas necessitem de tratamento diferenciado, serão objeto de intervenções de acessibilidade possíveis, no período de quatro anos, respeitada sua singularidade.

CLÁUSULA 9ª – O Município de Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, se obriga a apresentar anualmente, até o final do mês de dezembro do ano subsequente, a relação das unidades educacionais acessibilizadas de acordo com a NBR n. 9.050/2015, acompanhada de cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, consoante se dispõe no art. 11, § 1º, do Decreto Federal n. 5.296/2004.
Parágrafo único – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no caput ensejará multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA 10ª – Sem prejuízo dos cronogramas, excepcionalmente, o Município de Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá determinar a realização de **intervenções de acesso**, a título de adiantamento parcial das obras de acessibilidade, para o fim de atender os casos de pequenos reparos e/ou manutenção de unidades educacionais.
Parágrafo único – São consideradas intervenções de acesso, para efeito deste TAC:
a) execução de rampa de acesso ao edifício escolar;
b) execução de sanitários feminino e masculino, acessíveis, com trocador;
c) implantação de piso tátil ou podo tátil, nos ambientes de acesso, de transição e de transposição de eventuais desníveis de piso;
d) instalação de uma sala de aula no pavimento térreo dos prédios com dois ou mais pavimentos, para facilitar o acesso de aluno cadeirante.

CLÁUSULA 11ª – A Secretaria Municipal de Educação se obriga, a partir da assinatura do presente TAC, a matricular os alunos com deficiência em escolas acessíveis, onde houver, salvo expressa manifestação do aluno e/ou do representante legal em sentido contrário.

CLÁUSULA 12ª – Com o objetivo de dar publicidade a este TAC, o Município de Bonito publicará, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a ementa do seu conteúdo, disponibilizando, no portal da Prefeitura, sua íntegra, no prazo de trinta dias, contados da sua assinatura, encaminhando cópia da publicação ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como também seja publicado no Diário Oficial do Ministério Público – DOMP.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 13ª – A ocorrência de hipótese de força maior, caso fortuito ou situação análoga que impossibilite o cumprimento das obrigações por partes do Município de Bonito e/ou da Secretaria Municipal de Educação, devidamente reconhecida pelo **COMPROMITENTE**, afasta quaisquer penalidades previstas neste TAC. De igual forma, estarão o Município de Bonito e/ou a Secretaria Municipal de Educação isentas do pagamento das multas acima indicadas, nos casos de descumprimento de prazo por culpa ou responsabilidade de terceiros, devidamente comprovada.
Parágrafo único – Poderão o Município de Bonito e a Secretaria Municipal de Educação requererem, por escrito e de forma fundamentada, a prorrogação dos prazos estabelecidos neste TAC para cumprimento das obrigações, mediante solicitação apresentada com antecedência mínima de trinta dias do vencimento, que deverá ser reconhecida e aprovada pelo **COMPROMITENTE**, sob pena de incidência de multa.

CLÁUSULA 14ª – Constatado pelo **COMPROMITENTE** que as obrigações assumidas neste TAC não foram cumpridas, o representante expedirá notificação ao Prefeito Municipal, com ciência aos Gabinetes da Secretária Municipal de Educação e do Procurador do Município, para que comprovem a execução, no prazo de sessenta dias, contados do recebimento da referida notificação, sob pena de incidência das multas previstas neste TAC, desde o vencimento, sem prejuízo da execução da obrigação principal.
Parágrafo único – Na hipótese referida no *caput*, se a obrigação for cumprida no prazo de sessenta dias contados da notificação, não incidirão as multas respectivas.

CLÁUSULA 15ª – As multas previstas neste TAC têm natureza cominatória e não substituem as respectivas obrigações.
§ 1º – A inadimplência das obrigações assumidas neste compromisso ensejará, também, a incidência de juros de mora de 6% ao ano, a contar da data prevista para a incidência de multa, fluindo ambos até o efetivo pagamento.
§ 2º – Todas as multas previstas neste TAC serão revertidas ao Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados de MS/FUNLES, nos moldes do art. 13 da Lei Federal n. 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública).
§ 3º – O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste TAC implicará, independentemente do pagamento do valor da correspondente multa, a sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução especifica na forma estabelecida no artigo 784, incisos IV e XII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 16ª – Qualquer comunicação ou informação que for feita ao **COMPROMITENTE** deverá ser encaminhada à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito, situada na Rua Lúcio Borralho, s/n, Vila Donária, CEP 79.290-000, neste Município de Bonito - MS.

CLÁUSULA 17ª – O presente TAC terá eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com o artigo 5°, § 6°, da Lei n. 7.347/1985 c/c o artigo 784, incisos IV e XII, do Código de Processo Civil, sujeitando-se, oportunamente, à homologação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar n. 72, de 18 de janeiro de 1994.

CLÁUSULA 18ª – As obrigações assumidas neste TAC não prejudicarão o cumprimento de outras obrigações anteriormente firmadas em TACs ou decorrentes de sentenças judiciais já com trânsito em julgado, desde que mais favoráveis às pessoas com deficiência.
§ 1º – De igual forma, este TAC não prejudicará as ações judiciais em curso, salvo se o autor da ação aderir a este acordo.
§ 2º – Havendo decisão judicial determinando a acessibilização de prédio em prazo diverso daquele previsto no cronograma anexo a este TAC, poderá a Secretaria Municipal de Educação alterar o cronograma de obras, mediante comunicação ao **COMPROMITENTE**, desde que mantida a proporção de investimento originalmente prevista para as obras.

E por estarem de acordo, firmam o presente para todos os fins de direito.

Bonito – MS, 10 de agosto de 2016.

MATHEUS MACEDO CARTAPATTI
Promotor de Justiça
Compromitente

Município de Bonito
LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Mun.
Compromissário

Secretaria Municipal de Educação
LOIVA HEIDECKE SCHIAVO
Secretária Mun.
Compromissária

Procurador do Município
OSMAR PRADO DIAS

ANEXO III – UNIDADES IRREGULARES QUE DEVERÃO SER ADEQUADAS NO PRAZO DE 04 ANOS:

Nº Processo	Unidade Escolar	Período Irregular	Município	Data da Diligência
29/045051/2011	CEI Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo	Desde 2010	Bonito	07/04/2014
29/045056/2011	CEI Hermínia Teixeira Siqueira	Desde 2007	Bonito	07/04/2014
29/045067/2011	EM Manoel Inácio de Farias	Desde 2012	Bonito	07/04/2014
29/045070/2011	EM João Alves de Arruda - Pólo	Desde 2010	Bonito	07/04/2014
29/045074/2011	EM Vitalina Vargas Machado	Desde 2012	Bonito	07/04/2014
29/045076/2011	EMR Águas do Miranda - Pólo	Desde 2011	Bonito	07/04/2014
29/045077/2011	EMR Ozório Jacques – Pólo e suas extensões	Desde 2012	Bonito	07/04/2014
29/045053/2011	CEI Izaltina Vieira Coelho	Sem informações	Bonito	07/04/2014

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:8300A0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO LOTEAMENTO RIO DA PRATA

O Município de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento Municipal de Regularização Fundiária - DEMURF, informa a Publicação do LOTEAMENTO RIO DA PRATA, conforme a matrícula 11.245.

Bonito/MS, 08 de setembro de 2016.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:3231277D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato de nº150/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marcos do Carmo Pereira.
Objeto: O contratado trabalhará como Motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do pedido de exoneração do servidor Everton Camargo Pereira, e não ter mais candidatos aprovados no concurso realizado em 2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira prorrogando-se a vigência, ou seja, pelo período de 01/09/2016 até 31/12/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcos do Carmo Pereira.
Data: 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:42FA6FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Traço Engenharia Ltda.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 185/2015, Tomada de Preços de nº 004/2015, e previsão legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Oitava do referido contrato, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando–se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 15/09/2016 até 15/12/2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Nina Ferreira.
Data: 08 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:033966F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Traço Engenharia Ltda.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 188/2015, Tomada de Preços de nº 005/2015, e previsão legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Oitava do referido contrato, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando –se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 13/09/2016 até 13/12/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Nina Ferreira.
Data: 08 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3B8495B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa RMW Empreendimentos Ltda.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 091/2014, Tomada de Preço nº 005/2014, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 24/09/2016 até 24/12/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Wanderson Prado Rodrigues.
Data: 08 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:92823D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Traço Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na Vila Vista Alegre.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 034/2012, Tomada de Preço nº 001/2012, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: altera-se a Cláusula Quinta, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, do período compreendido entre 02/09/2016 até 02/12/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Nina Ferreira.
Data: 01 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:30EBF746

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1259

2016

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE TERRENO PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA FAMÍLIA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita e por tempo indeterminado, direito real de uso a **Associação Cristã Evangélica Família Feliz**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.711.321/0001-62 com sede na, Rua Amâncio José da Silva, nº 1280, Vila Nova, nesta cidade de Coronel Sapucaia- MS, no terreno do patrimônio municipal determinado pelo lote "D", com as seguintes confrontações, ao Norte com o lote letra "C", medindo 55,00 m; ao Sul**,** com a Rua Clemência Antunes, medindo 55,00 m, a Leste com a Rua Amador Flores Sobrinho, medindo 26,15 m; para onde faz frente; ao Oeste com parte do lote A, medindo 26,15 m, perfazendo uma área total de 1.438,25 m², conforme croqui constante do anexo único desta Lei.

Art. 2° - A concessão de que trata o art. 1°, tem por objeto a construção de salas de aula e demais ambientes para utilização da **Associação Cristã Evangélica Família Feliz**, para que a associação cumpra as finalidades previstas no seu estatuto social.

Art. 3° - A Transferência do terreno público se dará através de concessão do direito real de uso, mediante Escritura Pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4° - Fica concedido á Associação o prazo de quatro (04) anos, a contar da data da publicação desta lei, para cumprir o disposto no art. 2°, sob pena de se tornar nula a concessão de direito real.

Art. 5°- A concessão do direito real de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido á administração concede, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual.

Art. 6°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 27 de junho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:37D6B492

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 071

29 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 043 de 01 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 043 de 01 de outubro de 2014 ,e o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – Estabelece a estrutura e os serviços da Secretaria, bem como o respectivo organograma anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 29 de agosto de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Secretário (a) Municipal de Saúde passa a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

-planejar, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais de saúde;
-exercer as atribuições previstas no Sistema Único de Saúde;
–coordenar e integrar as ações e os serviços de saúde individuais e coletivos;
–realizar a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, endemias, toxicológica e farmacológica;
-promover, desenvolver e executar programas de medicina preventiva;
–interagir com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos, visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional, com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;
–promover os serviços públicos de saúde voltados ao atendimento das necessidades da comunidade;

-regulamentar, controlar e fiscalizar os alimentos, da fonte de produção até o consumidor, em complementação à atividade Federal e Estadual;
-promover, sistemática e periodicamente, estudos e pesquisas relativas à saúde pública;
-administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
-dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria;
– executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

I – administração superior:
Secretário municipal.

II - direção e execução:
Ouvidoria;
Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia;
Gerência de Atenção à Saúde;

III - chefias:
Setor de Vigilância em Saúde;
Setor de Vigilância Sanitária;
Setor de Vigilância Epidemiológica;
Setor de Vigilância Ambiental;
Setor de Controle de Endemias;
Setor de Saúde do Trabalhador;
Setor de Atenção Primária à Saúde;
Setor de Atenção Especializada e Hospitalar;
Setor de Assistência Farmacêutica;
Setor de Saúde Bucal;
Setor de Regulação;
Setor de Transporte, Controle e Manutenção de frota;
Setor de Execução Orçamentária.

IV - órgão vinculado:
Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º. O Secretário (a) Municipal de Saúde poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência isolada da Secretaria ou em caráter temporário.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde: 07h00min às 11h00min aberto ao público e das 13h00min às 17h00min trabalho interno;

I – Atenção Primária: Carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de Saúde da Família; Sendo o funcionamento das Unidades de Saúde e NASF das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; A Academia da Saúde das 07h00min às 19h00min;

II - A jornada de 40 horas deve observar a necessidade de dedicação mínima de 32 horas da carga horária para atividades na equipe de Saúde da Família, podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, dedicar até oito horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município ou para atividades de especialização em Saúde da Família, residência multiprofissional e/ou de Medicina de Família e de Comunidade, bem como atividades de educação permanente e apoio matricial;

III - O NASF 2 deve funcionar em horário de trabalho coincidente com o das equipes de Saúde da Família e/ou equipes de atenção básica para populações específicas que apóiam;
IV – A Vigilância Sanitária e Ambiental em regime de 40 horas semanais, 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

V – O Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia atente em período de 24 horas;

VI – O Laboratório de Análises Clínicas municipal atende das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

VII – O Conselho Municipal de Saúde em regime de 40 horas semanais, 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

CAPÍTULO IV

DO GESTOR E CARGOS EM COMISSÃO

SEÇÃO I

Do (a) Secretário (a) Municipal

Art. 6º. A direção superior da Secretaria Municipal de Saúde será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal, a quem compete:

-propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no Município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
-gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal;
-promover o acesso universal da população às ações e serviços de atenção e vigilância em saúde, observando os princípios estruturantes do Sistema Único de Saúde;
-estabelecer, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, a agenda para a realização das audiências públicas previstas em lei;
-participar dos órgãos de controle social;
-articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à concretização de seus objetivos;

-assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação;
-gerir o Fundo Municipal de Saúde;
-promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estruturada organização;
-trabalhar em parceria com as demais Secretarias;
-avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;
-gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;
-zelar pela gestão documental institucional;
-assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito ou com outros Secretários, conforme a legislação;
-gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os planos de aplicação financeira quadrimestral e anual;
–firmar acordos, contratos e convênios;
-propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor;
- dirigir e responder pela execução dos programas e do trabalho do instituto de acordo com a política e diretrizes estabelecidas.
-efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V

DAS CHEFIAS

SEÇÃO II

Art.70. Ao Ouvidor compete:

-receber e apurar denúncias, reclamações e sugestões sobre atos praticados por servidores ou por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde;

-realizar, com prévia autorização do Secretário, diligências nas unidades da Secretaria, sempre que necessário para o desenvolvimento de suas atividades;

-manter sigilo sobre a fonte de denúncias e reclamações;

-disponibilizar serviço de atendimento ao usuário, por meio de telefone ou internet, para receber denúncias ou reclamações sobre o Sistema Municipal de Saúde;

-orientar os órgãos competentes na realização de apurações das denúncias que possam caracterizar, ao menos em tese, ato lesivo ao patrimônio público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e sugestões recebidas;

-apoiar tecnicamente a representação da Secretaria Municipal de Saúde junto aos Sistemas Administrativos de Ouvidoria e Controle Interno;

-realizar, promover e participar de seminários, pesquisas e cursos sobre assuntos de interesse da ouvidoria e controle interno;

-efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III

Do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia

Art. 80. Ao Diretor do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

-promover o atendimento especializado em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários dos serviços de saúde referenciados;

-receber e conferir as informações e Boletins de Produção Ambulatorial - BPA e de faturamento do hospital, encaminhando os mesmos para o processamento junto ao Fundo Nacional de Saúde – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS;

Processar o pagamento da rede pública, emitindo os relatórios e encaminhando-os ao Departamento de Execução Instrumental;

-fornecer informações ao Fundo Estadual de Saúde, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, ao Banco de Dados do Sistema de Informações de Atenção Básica - SIAB,Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, Sistema de Informações Sobre Mortalidade - SIM, e outros que sejam de interesse da Secretaria;

-participar da contratação de prestadores de serviço de saúde, realizando o acompanhamento e garantindo qualidade nos serviços prestados;

-manter banco de dados atualizado com as demandas e necessidades dos usuários, em nível ambulatorial e hospitalar;

-elaborar relatórios demonstrativos sobre a real situação do Município frente aos indicadores pactuados;

-cadastrar estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

–executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV

Da Gerência de Atenção à Saúde

Art.090. Ao Gerente de Atenção à Saúde compete:

-Ordenar as redes, reconhecendo as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários;

apoiar e acompanhar o desenvolvimento das ações de integração da Atenção Especializada e Hospitalar nos serviços credenciados ao Sistema Único de Saúde - SUS;

-Ser resolutivo, identificando riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;

-estimular o desenvolvimento de propostas que privilegiem a articulação com outros setores – como educação, ação social, meio ambiente, cultura, universidade e com outras parcerias não institucionais como conselhos locais, pastorais, associação de moradores, com o objetivo de otimizar e aumentar o alcance das ações desenvolvidas nas áreas de responsabilidade de Estratégia de Saúde da Família;

-colaborar com a implementação de rotinas e protocolos clínicos e administrativos da instituição;

integrar as práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio institucional às equipes da Atenção a Saúde;

realizar acompanhamento periódico e sistemático das equipes, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho das equipes;

desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;

identificar, solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física das unidades, com base nas demandas apontadas pelas equipes;

identificar, solicitar e acompanhar o suprimento de recursos materiais para as Unidades Básicas de Saúde;

realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;

fomentar discussões sobre a Atenção a Saúde no Conselho Municipal de Saúde;

acompanhar a atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES em relação à Saúde;

– acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas nas legislações referentes ao financiamento da Atenção Primária, a exemplo das portarias acerca da Compensação das Especificidades Regionais (CER);

estimular e acompanhar as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas na gestão;

participar nos espaços micro, macrorregionais e estaduais de discussão sobre Atenção à Saúde;

-realizar ações que promovam a integração da Atenção à Saúde com a Vigilância em Saúde;

-contribuir na elaboração e alimentação das ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção à Saúde;

-coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V

Setor de Vigilância em Saúde

Art. 100. Ao Coordenador (a) de Vigilância em Saúde compete:

-assessorar na delegação de responsabilidades às gerências de Vigilância em Saúde e às Unidades Locais de Saúde, resguardando como referencial as situações de vulnerabilidade de saúde da população e a ordem crescente de complexidade no controle de riscos e agravos;

-participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local estabelecida anualmente;

-promover a integração das ações de vigilância em saúde através de ações interdisciplinares e descentralizadas, respeitadas suas ações específicas, de acordo com o Código de Vigilância em Saúde do Município;

-propor estratégias e coordenar operações no controle de situações de risco e situações eventuais que possam comprometer as condições de saúde da população;

-responsabilizar-se pela manutenção, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde;

-colaborar na coordenação de execução das ações de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica, em concordância com a condição de gestão do Município;

-promover, através das equipes de saúde local, a busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros pertencentes ao seu território;

-monitorar a qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico-químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização e legislações vigentes.

-acompanhar a execução de ações para vacinação, incluindo a vacinação de rotina e estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

-implementar as ações de vigilância em saúde, de forma complementar à atuação das Unidades Locais de Saúde;

-acompanhar o processo de planejamento das ações de vigilância em saúde no âmbito do Município, dando ênfase na promoção e prevenção, sob enfoque dos principais problemas de saúde da população, em coerência com o Plano Municipal de Saúde e com a pactuação intergestores;

-participar e acompanhar os procedimentos de programação e orçamentação realizados junto às Unidades Locais de Saúde;

-apoiar os procedimentos de coleta de dados, visando o desenvolvimento e consolidação do(s) sistema(s) de informação em saúde no que diz respeito à vigilância em saúde;

-incentivar e acompanhar análises e estudos epidemiológicos, sanitários e ambientais provenientes dos sistemas de informação vinculados à vigilância em saúde;

-promover a atuação conjunta com os órgãos de defesa do consumidor, serviços de saúde e entidades profissionais atuantes na área de vigilância em saúde;

-assessorar e apoiar tecnicamente as Unidades Locais na solução de problemas específicos detectados e na implantação de programas, projetos e ações relacionadas à vigilância em saúde;

-assessorar os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de planos e projetos experimentais relacionados com a vigilância em saúde;

-participar de grupos técnicos específicos para elaboração de programas, projetos e ações de vigilância em saúde;

-fomentar e apoiar sistematicamente os Conselhos e Locais de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social;

-participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

- exercer outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI

Do Setor de Vigilância Sanitária

Art. 110. Ao Coordenador (a) de Vigilância Sanitária compete:

-assegurar condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, inclusos os procedimentos, métodos e técnicas que as afetem, realizados em estabelecimentos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde;

-promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e

reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário;

-conceder alvará sanitário para estabelecimentos da saúde e de interesse da saúde, mediante critérios técnicos, a serem definidos pela comissão técnica normativa;
desenvolver os programas de Tecnovigilância, Hemovigilância, Farmacovigilância e Toxicovigilância;

-receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e da população em geral;

-gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde e realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza;

-efetuar o controle das infecções nos estabelecimentos, prestadores de serviços em saúde, de pequeno, médio e grande porte;

-realizar o controle sanitário de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos saneantes e domissanitários, reativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, biocidas, mutagênicos, genotóxicos, transgênicos, irradiados, químicos, psicoativos, radioativos, carcinogênicos, e outros;

-participar em investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos;
-realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos;

-fiscalizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos afins;

-fiscalizar o controle das radiações ionizantes;

-planejar, viabilizar e executar capacitação técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;

-administrar os Recursos Humanos, sob sua coordenação, para o melhor desempenho das atividades;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII

Do Setor de Vigilância Epidemiológica

Art. 120. Ao Coordenador (a) de Vigilância Epidemiológica compete:

-colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão;

–apresentar, ao setor de Epidemiologia, relatórios gerenciais da situação atual da saúde, os planos e os resultados obtidos com as ações desenvolvidas até então, bem como projetos para a promoção da saúde no Município;

-articular com as gerências de ações em saúde, o hospital e laboratórios públicos e privados, e demais serviços de saúde, o planejamento das ações voltadas ao controle de doenças, particularmente, as doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde;

-assessorar nas atividades de investigação epidemiológica realizada pelas gerências de ações em saúde;
-assessorar no controle e na manutenção de rede de frio;

-assessorar, tecnicamente, as unidades de saúde nas atividades de vigilância epidemiológica;

-atuar, em conjunto com outros segmentos da Secretaria, auxiliando no diagnóstico de agravos e doenças de notificação obrigatória;

-avaliar e realizar a supervisão permanente das ações e programas, referentes às doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde;

-assessorar as atividades do Programa de Vigilância ao Recém Nascido de Risco;

-coletar e analisar os dados de notificação das doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde, de forma integrada às demais ações de saúde do
Município, propondo as medidas necessárias ao seu bom desempenho;

-planejar e coordenar as atividades rotineiras e campanhas de vacinação, em conjunto com as demais gerências;

-analisar, programar e acompanhar a cobertura vacinal do Município;

-investigar e analisar as reações vacinais, de forma integrada, buscando a prevenção de novos casos;

-manter atualizado o perfil epidemiológico do Município;

-padronizar normas e procedimentos epidemiológicos;

-planejar ações epidemiológicas;

-propor e executar alterações que visem à melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos;

-realizar busca ativa e investigação de casos internos, de notificação das doenças de notificação obrigatória e agravos inusitados à saúde;

-analisar a morbidade ambulatorial na Rede Municipal de Saúde, bem como dos demais serviços de saúde;

-executar outras atividades inerentes ao setor, ou que lhes forem delegadas.

SEÇÃO VIII

Do Setor de Vigilância Ambiental

Art. 130. Ao Coordenador (a) de Vigilância Ambiental compete:

-coordenar as atividades de divulgação das ações de Vigilância à Saúde;

-elaborar e avaliar estratégias, planos, políticas e serviços da área Saúde Ambiental e ações sobre o meio ambiente, no que se refere à Secretaria;

-informar acerca da legislação, normas e instruções específicas da área, a outras gerências;

-orientar investimentos na área de saúde e participar da elaboração do orçamento da Secretaria, fornecendo como subsídio o perfil epidemiológico do Município;

-orientar no desenvolvimento dos Recursos Humanos, na gestão de tecnologia e nas ações de saúde, em conjunto com os segmentos que se fizerem necessários;

-planejar ações em conjunto com as demais gerências, mantendo fluxo permanente de comunicação para retroalimentação das informações;

-acompanhar a execução de convênios federais, estaduais e outros, referentes aos programas de ações em saúde, específicos desta Secretaria;

-orientar e fiscalizar o cumprimento do regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

-elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

analisar e aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, elaborado pelos geradores de resíduos,de acordo com os critérios estabelecidos;

-colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e no relatório de gestão;

-estimular o controle social em saúde;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IX

Do Setor de Controle de Endemias

Art.140. Ao Coordenador (a) Controle de Endemias compete:

-organizar e supervisionar as atividades de controle de doenças, transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários, no meio ambiente, terrenos públicos e privados, domicílios e empresas;

-promover as atividades de educação em saúde à comunidade, acerca de doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários;

-propor e ou executar ações de intervenção na proliferação de vetores, hospedeiros intermediários, baseados em dados epidemiológicos;

-realizar relatórios de atividades, divulgando sempre que solicitado;

-promover a integração do trabalho com outros setores afins, para integralidade das ações;

-avaliar e acompanhar os resultados das ações desenvolvidas pelos agentes de controle da dengue;

-executar outras atividades inerentes ao setor, ou que lhes forem delegadas.

SEÇÃO X

Do Setor de Saúde do Trabalhador

Art. 150. Ao Coordenador (a) de Saúde do Trabalhador compete:

-realizar orientações aos usuários e trabalhadores sobre o fluxo de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde;

-responder pelo atendimento ao usuário e ao trabalhador em saúde, recebendo queixas, sugestões e elogios, relativos aos serviços desenvolvidos no âmbito do
Sistema Único de Saúde, verbais ou escritas, encaminhando-as às gerências responsáveis;

-divulgar a população e aos servidores os objetivos do setor;

-enviar trimestralmente relatórios de atividades à Gerência de Vigilância em Saúde;

-apoiar o desenvolvimento de programas estratégicos em saúde do trabalhador;

-estimular o desenvolvimento de ações intersetoriais e interinstitucionais que privilegiem a articulação com outros setores como educação, ação social, meio ambiente, cultura, universidade, e com outras parceiras não institucionais como conselhos locais, pastorais, associação de moradores, com o objetivo de otimizar e aumentar o alcance das ações desenvolvidas nas áreas de responsabilidade da Secretaria;

- acompanhar e auxiliar no planejamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, respeitando a autonomia e a realidade regional;
- determinar fluxos de referência e contrarreferência de cada linha de cuidado de atenção integral à Saúde do Trabalhado junto à Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde;

- propor normas relativas a diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes portadores de agravos à saúde decorrentes do trabalho;

- prover suporte técnico especializado para a rede de serviços do SUS efetuando o registro, a notificação e os relatórios sobre os casos atendidos e encaminhando as informações aos órgãos competentes, para subsidiar a realização de ações de vigilância e proteção à saúde;

- elaborar os Planos de Ação e Plano de Aplicação de Saúde do Trabalhador;

- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

SEÇÃO XI

Do Setor de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal

Art. 16o. Ao Coordenador (a) de Atenção Primária à Saúde e Coordenador (a) de Saúde Bucal compete:

I realizar a gestão da rede de Atenção Básica do município de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, de forma integrada com os demais níveis de gestão das Redes de Atenção à Saúde;

Parágrafo Único: fazem parte da rede de Atenção Básica: a Equipe de Saúde da Família com e sem profissionais de Saúde Bucal, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, Equipe de Atenção Básica Tradicional, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipe de Consultório na Rua, Academia da Saúde, Equipe de Atenção Domiciliar e Unidade Odontológica Móvel.

II integrar as práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio institucional às equipes da Atenção Básica;

III realizar acompanhamento periódico e sistemático das equipes, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho das equipes;

IV desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;

V identificar, solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física das unidades, com base nas demandas apontadas pelas equipes;

VI identificar, solicitar e acompanhar o suprimento de recursos materiais para as Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família;

VII garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente;

VIII realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;

IX fomentar discussões sobre a Atenção Básica no Conselho Municipal de Saúde;

X acompanhar a atualização do SCNES em relação à Atenção Básica;

XI acompanhar e analisar os dados produzidos pelas equipes de Atenção Básica para alimentação dos sistemas de informação;

XII apoiar as equipes de Atenção Básica na análise das informações geradas a partir dos sistemas de informação com interface na Atenção Básica;

XIII – apoiar na construção das políticas municipais de saúde e na implantação das políticas nacionais e estaduais vinculadas à Atenção Básica;

XIV programar, acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas nas legislações referentes ao financiamento da Atenção Básica, a exemplo das portarias acerca da Compensação das Especificidades Regionais (CER);

XV estimular e acompanhar as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas na gestão;

XVI participar nos espaços micro, macrorregionais e estaduais de discussão sobre Atenção Básica.

XVII – realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde;

XVIII – contribuir na elaboração e alimentação das ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica;

XIX – promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, de modo a desenvolverem ações integradas e corresponsabilizadas.

SEÇÃO XII

Da Atenção Especializada e Hospitalar

Art. 17o. Ao Diretor (a) de Atenção Especializada e Hospitalar compete:

-colaborar na elaboração do Plano Municipal e o Plano Diretor de Regionalização relativos à média complexidade, considerando as diversas redes de serviços;

-participar dos processos de identificação das necessidades da população, referentes ao planejamento, à regulação e à programação pactuada e integrada da assistência à saúde, para média complexidade ambulatorial e de internação;

- participar no processo de definição da linha de cuidados, visando garantir a integralidade da atenção à saúde;

- supervisionar a elaboração e pactuação de protocolos clínicos e de regulação do acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, apoiando as unidades da atenção especializada na implementação dos mesmos;

- participar na elaboração de indicadores de avaliação de atenção ambulatorial e hospitalar no Município;

- participar no processo de avaliação do acesso ao atendimento de atenção hospitalar, analisando a integração com a atenção básica e secundária;

- elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades desenvolvidas na sua área de atuação;

- participar, a partir das necessidades identificadas, dos processos de planejamento, regulação, Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, bem como do monitoramento e da avaliação da atenção de Alta e Média complexidade Hospitalar e dos indicadores do COAP;

-participar das ações da Política Nacional de Humanização no seu âmbito de atuação;

- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 180 Ao Auxiliar Administrativo do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Prestar assessoria ao Diretor Administrativo nos aspectos relacionados com as atividades voltadas para assuntos inerentes à área hospitalar;

Prestar assessoria ao Diretor Administrativo em assuntos relacionados com as atividades de controle interno;

O Auxiliar Administrativo será designado pela Diretoria Administrativa.

Art. 190 Ao Diretor Clínico do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

São atribuições do Diretor Clínico:

a) Dirigir e coordenar o Corpo Clínico da instituição.
b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição.
c) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.

O Diretor Clínico será eleito pelo Corpo Clínico, sendo-lhes assegurada total autonomia no desempenho de suas atribuições.

O cadastro ou registro na instituição deverá ser requerido pelo profissional médico responsável, em requerimento próprio, dirigido ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição territorial.

A responsabilidade técnica médica do Diretor Clínico de que trata o artigo anterior somente cessará quando o Conselho Regional de Medicina tomar conhecimento do afastamento do médico responsável, técnico, mediante sua própria comunicação escrita, através da empresa ou instituição onde exercia a função.

Art. 200. Ao Enfermeiro Responsável Técnico do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e conseqüente Plano de Trabalho.

Organizar o Serviço de Enfermagem elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, que deve ser de conhecimento de todos os profissionais de enfermagem e estar atualizado;

Realizar reuniões periódicas com a Equipe de Enfermagem, com registro em Ata.

Manter o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem, na escala de trabalho, observando o disposto na Resolução COFEN N° 293/2004, disponibilizando seu conhecimento em local acessível aos profissionais de Enfermagem;

Participar proativamente em projetos de reforma ou construção de unidade ou serviços.

Supervisionar todas as áreas de trabalho relacionadas à enfermagem.

Realizar protocolos de atendimento, bem como capacitar os profissionais da enfermagem.

Garantir que o Termo de Contratualização firmado com a Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria seja cumprido.

Planejar, organizar e controlar recursos técnicos, humanos e materiais da área de Enfermagem.

Art. 21º Ao Enfermeiro Assistencial Supervisor de plantão do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Supervisionar área de trabalho sob sua responsabilidade;

Auxiliar o Enfermeiro Responsável Técnico nas avaliações periódicas dos funcionários;

Participar efetivamente de reuniões técnicas e administrativas da Enfermagem;

Planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de Enfermagem;

Art. 22º Ao Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
Prestar os cuidados de Enfermagem conforme prescrições médicas e de Enfermagem.

Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;

Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87, sendo:

- Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas;
- Aspirar o trato respiratório;
- Atender a ressuscitação cardiopulmonar.

Art. 23º Ao Auxiliar de Enfermagem do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87, sendo:
- verificar os sinais vitais e medidas antropométricas;
- realizar curativos de menor complexidade técnica;
- proceder a limpeza, empacotamento e esterilização de materiais.
- zelar pela manutenção e organização da unidade;
- preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

Art. 24º Ao Técnico de Radiologia do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Acionar e operar o equipamento de raio-x disponível na instituição.

Planejar, organizar e controlar recursos técnicos, humanos e materiais da área de Radiologia.

Assegurar a manutenção e o incremento da qualidade das imagens, respondendo pela abertura de chamados técnicos e pela monitoração dos serviços prestados.

Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento.

Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo;

Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas.

Art. 25º Ao Farmacêutico do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Planejamento, aquisição, armazenamento, distribuição e descarte de medicamentos e produtos para saúde;

Programa de capacitação e ensino;

Gerenciamento de resíduos;

Farmácia clínica;

Farmacovigilância;

Participação nas Comissões Hospitalares.

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;

Organizar e manter o estoque de medicamentos em prateleiras;

Separar requisições e receitas;

Providenciar a atualização das entradas e saídas de medicamentos;

Manter a ordem e higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, sempre sob a supervisão de um Farmacêutico.

Art. 26º Ao Nutricionista e Supervisor do Setor de alimentação do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia compete:

Supervisiona a unidade de alimentação e nutrição hospitalar.

Coordena atividades técnicas da unidade, orienta o trabalho do(a) cozinheiro(a), auxiliar de cozinha e copeiro(a).

Acompanha o preparo e distribuição das refeições, recebimento e armazenagem dos gêneros alimentícios, para possibilitar melhor rendimento do serviço.

Prestar assistência dietética;

Promover educação nutricional aos pacientes internados visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde.

SEÇÃO XIII
Do Setor de Assistência Farmacêutica

Art. 270. Ao Coordenador (a) do Setor de Assistência Farmacêutica compete:

-coordenar toda a Assistência e Atenção Farmacêutica da Secretaria de Saúde;

- participar de todas as discussões de políticas públicas da Secretaria de Saúde;

- supervisionar e acompanhar as ações da Assistência Farmacêutica do município, objetivando promover, de forma sistemática, a seleção/padronização de medicamentos essenciais à Assistência Farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade e custo;

- elaborar anualmente o relatório de gestão da Assistência Farmacêutica (dados referentes às prescrições/ano, medicamentos disponibilizados, etc..);
- acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde;

-desenvolver ações e atividades de Assistência e Atenção Farmacêutica (mutirões, palestras, acompanhamento farmacoterapêutico através de visitas semanais).

Estimular a implantação e acompanhar as ações relacionadas à Assistência Farmacêutica dos programas governamentais gerenciados pelo município;

- elaborar o planejamento de compras de medicamentos e insumos;

- realizar visitas periódicas nas unidades de saúde para verificar in loco as condições de trabalho;

- garantir a adequação das áreas físicas das farmácias da rede, favorecendo a atuação profissional dos farmacêuticos e a manutenção da integridade dos medicamentos;

- acompanhar as atualizações da Relação Nacional de Medicamentos - RENAME e as alterações da portaria que trata do financiamento da atenção básica;

- incentivar a Comissão Técnica de Assistência Farmacêutica - COTAF e revisão anual da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

- discutir com os profissionais prescritores critérios e requisitos para a melhoria das prescrições;

- participar das Conferências de Saúde;

-discutir com o Secretário de Saúde melhorias para a Assistência Farmacêutica municipal;

- desenvolver estratégias, políticas, programas e ações que visem garantir o uso racional de medicamentos;

- acompanhar o desempenho dispensadores de medicamentos nas unidades e propor mudanças sempre quando necessário;

- estabelecer contato com outros profissionais farmacêuticos responsáveis pela Assistência Farmacêutica em municípios do porte de Coronel Sapucaia para a troca de informações em experiências bem sucedidas no âmbito municipal, respeitando-se as especificidades de cada região;

- estimular o desenvolvimento da Farmacovigilância na rede municipal de saúde;

- promover, em parceria com Instituições formadoras, a capacitação de pessoal necessária à área de Assistência Farmacêutica;

- promover educação em saúde na área de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, visando o uso racional de medicamentos;

-promover a interface entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde mediante pactuações e colaborações técnicas que se fizerem necessárias;

- disseminar a Farmacovigilância, estimulando notificações de Reações Adversas a Medicamentos;

- executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XIV
Do Setor de Regulação

Art. 280. Ao Coordenador (a) do Setor de Regulação compete:
-instituir e implementar a política nacional de regulação;

- coordenar e acompanhar o processo de implantação e implementação dos Complexos Reguladores;

-supervisionar a regulação da oferta de serviços ambulatoriais das unidades sob a gestão municipal e das unidades contratadas;

- controlar e monitorar o cumprimento efetivo Contrato Organizativo de Ação Publica de Saúde para garantia de acesso, e acompanhar os fluxos das referências intermunicipais, através de relatórios gerenciais;

-intervir no processo regulatório quando os fluxos pactuados regionalmente não forem suficientes para garantir o acesso do usuário aos serviços necessários, articulando-se com as centrais de regulação regionais para que haja disponibilização de vagas para o usuário, no local mais próximo de sua residência;

- identificar pontos de desajuste sistemático entre a pactuação efetuada e a demanda efetiva dos usuários, realimentando a pactuação da assistência a saúde;

- definir o fluxo de acesso e de autorização para pacientes referenciados conforme a pactuação da assistência à saúde;

-elaborar instrumentos de acompanhamento do atendimento à população referenciada, monitorando as listas de espera e a resolutividade do sistema;

-construir e pactuar os critérios regulatórios por meio dos protocolos;

- coordenar as equipes técnicas das centrais de regulação e as ações com complexos reguladores, a fim de contribuir para a melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização dessas ações;

- apoiar os municípios na implantação e implementação da política de regulação;

- implantar e implementar sistemas informatizados de regulação;

- subsidiar o Departamento de Gestão Estratégica, na análise das necessidades de saúde bem como da programação e regionalização;

- divulgar os relatórios aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com as informações obtidas, através do acompanhamento da execução, por prestador, e das programações pactuadas;
- elaborar as normas técnicas referentes às ações de regulação assistencial, complementar à esfera Estadual, no âmbito municipal;

- monitorar a organização e o desempenho das redes regionalizadas e hierarquizadas;

- elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades desenvolvidas;

- executar outras tarefas que lhe forem atribuídas em sua área competência.

SEÇÃO XV
Do Setor de Transporte, Controle e Manutenção de Frota

Art. 290. Ao Coordenador (a) do Setor de Transporte, Controle e Manutenção de Frota compete:

- realizar entrega de documentos em Unidades de Saúde e em outras repartições públicas;

- transportar funcionários para resolver situações que envolvam os serviços prestados pela Secretaria de Saúde;

- transportar exames dos postos de Saúde e acompanhar as visitas domiciliares a pacientes com os Médicos das unidades de Saúde da Família;

- transportar pacientes para realizarem Hemodiálise;

- realizar viagens para entrega de Documentos e Exames em Ponta Porã, Dourados e Campo Grande, bem como para levar funcionários para participarem de reuniões e cursos de capacitação em Campo Grande, Dourados e Ponta Porã;

- transportar pacientes para realização de exame, consultas, cirurgias e tratamentos como quimioterapia, radioterapia em Dourados e Campo Grande e outro município necessário do Mato Grosso do Sul e fora dele;

- garantir o funcionamento de Ambulâncias 24 Horas;

- atender as transferências hospitalares, consultas, fisioterapias e transporte de pacientes das Unidades de Saúde para o **Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia**;

- transportar pacientes em estado Grave em ambulância para tratamentos fora do Município; Transportar pacientes acamados para tratamento fora do Estado;

- apoio de serviço de Ambulância em eventos que acontecem no município;

- efetuar as solicitações de diárias dos motoristas, acompanhando, posteriormente, a entrega do relatório da respectiva viagem;

- manter o veículo em bom estado de conservação atentando para a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo;

-executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XVI
Do Setor de Execução Orçamentária

Art. 300. Ao Chefe do Setor de Execução Orçamentária compete:

- consiste na utilização dos créditos consignados no Orçamento ou Lei Orçamentária Anual, bem como em caso que se faça necessário o reforço ou a anulação desses compromissos, visando à realização dos Projetos/Atividades do Fundo Municipal de Saúde através do Empenho das despesas públicas nele previstas materializando-se através da Nota de Empenho ou em alguns casos Pré-Empenho (Reserva Orçamentária);

– executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

SEÇÃO XVII
Do Enfermeiro

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e

VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

VII – Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XVIII
Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem

I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;

IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;

VI - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XIX
Do Médico

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB;

VIII - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XX
Do Agente Comunitário de Saúde

I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;

IX - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXI
Do Cirurgião-Dentista

I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e

VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

IX - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXII
Do Técnico de Saúde Bucal (TSB)

I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

VI - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VII - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VIII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

IX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

XI - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

XII - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XIII - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XIV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

XV - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XVI - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXIII
Do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

V - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VIII - Processar filme radiográfico;

IX - Selecionar moldeiras;

X - Preparar modelos em gesso;

XI - Manipular materiais de uso odontológico;

XII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

XIII - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXIV
Da equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

I – Realizar reuniões de matriciamento com as equipes de AB (uma reunião quinzenal por equipe de AB vinculada com duração de aproximadamente duas horas), com periodicidade recomendada de

que seja no mínimo mensal, desde que haja possibilidade de contato a distância;

II – Realizar atendimentos individuais (específicos e compartilhados); Atendimentos domiciliares (específicos e compartilhados); Grupos e atividades coletivas (específicas e compartilhadas) pelo menos dois a três turnos por semana; discussão de casos e construção de PTS (Projeto Terapêutico Singular);

III – Promover espaço destinado à elaboração de materiais de apoio, rotinas, protocolos e outras ações de educação permanente, reservado na agenda sob demanda quando acordadas com as equipes vinculadas;

IV – Participar de reunião entre os profissionais do Nasf (duas a quatro horas por semana) e, se possível, com profissionais de outros pontos de atenção do município;

V - Disponibilizar o cronograma ou agenda de atividades do Nasf às UBS nas reuniões da Atenção Primária;

VI - Disponibilizar informações sobre fluxos e critérios para o acionamento do apoio sempre que solicitado;

VII – Utilizar a Academia da Saúde para promover: Grupos educativos; - Práticas corporais; - Encontros comunitários; - Ações para a promoção de modos de vida saudáveis;

VIII – Ofertar apoio ao PSE (Programa Saúde na Escola) e ações de educação em saúde;

IX – Promover junto ao CRAS: Discussão de casos; - Construção compartilhada de PTS; - Ações coletivas para produção de cidadania;

X - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

SEÇÃO XXV
Da equipe de Academia da Saúde

I - Fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;
II - Desenvolver a atenção à saúde nas linhas de cuidado, a fim de promover o cuidado integral;

III - Promover práticas de educação em saúde;

IV - Promover ações intersetoriais com outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde e outros equipamentos sociais do território;

V - Promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer;

VI - Ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;

VII - Aumentar o nível de atividade física da população;

VIII - Promover hábitos alimentares saudáveis;

IX - Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;

X - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica conforme categoria.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS VINCULADOS

SEÇÃO XXVI
Do Conselho Municipal de Saúde

Art. 310. O Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, será regido por Lei Própria e em consonância com a Lei Federal n. 8.142 de 28 de dezembro 1990, possui composição, competências e organização estabelecidas em regimento próprio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 320. Os servidores de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, serão designados pelo (a) Secretário (a) para atuarem nas Unidades da Secretaria;

Art. 330. As unidades da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria;

Art. 340. A Autarquia Municipal de Saúde dará conhecimento em tempo hábil, à Procuradoria Geral do Município, para as devidas providências, da existência de ações em que for parte ou interveniente, a qualquer título, ou, ainda, para sua proposição;

Art. 350. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo (a) Secretário (a) e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 360. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 29 de agosto de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:D12147F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: A C DE MELLO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.741.310/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR: R$ 31.380,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CULTURA
12.365.0400.1114.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0601.2167.0000 – PBLOCO DE GESTAO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0601.2160.0000 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0505.1115.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2016.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA, SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DECRETO Nº 024/2016 E ELEONOR DE JESUS XIMENES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DECRETO 008/2014. E ROSENI MARTINS FREITAS SEC. MUN DE EDUCAÇÃO DECRETO N 053/2015
SRº. ANTONIO CARLOS DE MELLO – SOCIO PROPRIETARIO
CPF: 163.853.491-87

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:4F3BA0A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 13.646.927/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR: R$ 14.437,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS TRINTA E SETE REAIS)
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CULTURA
12.365.0400.1114.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0601.2167.0000 – PBLOCO DE GESTAO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0601.2160.0000 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0505.1115.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2016.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA, SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DECRETO Nº 024/2016 E ELEONOR DE JESUS XIMENES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DECRETO 008/2014. E ROSENI MARTINS FREITAS SEC. MUN DE EDUCAÇÃO DECRETO N 053/2015
SRº. ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE – SOCIO PROPRIETARIO CPF: 13.646.927/0001-45

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:2B22AF76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 13.646.927/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
VALOR: 2.168,00 (DOIS MIL CENTOS SESSENTA E OITO REAIS)
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CULTURA
12.365.0400.1114.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0601.2167.0000 – PBLOCO DE GESTAO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0601.2160.0000 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0505.1115.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2016.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA, SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DECRETO Nº 024/2016 E ELEONOR DE JESUS XIMENES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DECRETO 008/2014. E ROSENI MARTINS FREITAS SEC. MUN DE EDUCAÇÃO DECRETO N 053/2015
SRº. LIA DOS SANTOS PEREIRA CPF: 007.792.621-82

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:32E3A2DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 14.125.604/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR: R$ 9.996,00(NOVE MIL NOVECENTOS NOVENTA E SEIS REAIS)
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CULTURA
12.365.0400.1114.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0601.2167.0000 – PBLOCO DE GESTAO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0601.2160.0000 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0505.1115.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2016.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA, SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DECRETO Nº 024/2016 E ELEONOR DE JESUS XIMENES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DECRETO 008/2014. E ROSENI MARTINS FREITAS SEC. MUN DE EDUCAÇÃO DECRETO N 053/2015
SRº. VANIA VIEIRA DE CASTRO CPF: 007.792.621-82

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:A68093A9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado**:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as solicitações da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Vencedor A C DE MELLO & CIA LTDA ME, no anexo I os itens –11, 14, 16, 19, 24 totalizando R$ 31.380,00 (Trinta e um mil trezentos e oitenta reais), **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP,** no anexo I os itens **–** 01, 02 ,03, 04,05, 10, 15 totalizando R$ 14.437,00 (Quatorze mil quatrocentos trinta e sete reais), **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME,** no anexo I os itens **–** 21, 22, 23 totalizando R$ 2.168,00 (Dois mil cento sessenta e oito reais), **MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, no anexo I os itens – 06, 07, 08, 09, 12, 13 totalizando R$ 9.996,00 (Nove mil novecentos noventa e seis reais)

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Setembro de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Setembro de 2016.

MARINALVA VIEIRA
Sec. Munic. de Cidadania e Assistência Social
Decreto Nº 024/2016
Contratante

ROSENI MARTINS DE FREITAS
Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 053/2015

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretario Mun. de Saude
Decreto Nº 008/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:CC249F97

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 032/201

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: DENTAL DOURADOS LTDA - ME
CNPJ: 08.936.030/0001-16
OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2016.
VALOR:807,40 (OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO: APARTIR 01/09/2016 ATÉ 31/12/2016
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 31 DE AGOSTO DE 2016.
ASSINA: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIA MUN. DE SAUDE DECRETO Nº 008/2014
CARLOS ROBERTO MENANI CPF: 365.671.751-68

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:0C7C17FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.233.805/0001-73
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2016.
PRAZO: APARTIR 01/09/2016 ATE 31/12/2016
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 31 DE AGOSTO DE 2016.
ASSINA: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIA MUN. DE SAUDE DECRETO Nº 008/2014
DIRCEU DA SILVA LEITE CPF: 395.241.329-15

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:40AC7AB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- ME
CNPJ: 21.870.0007/0001-34
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2016.
PRAZO: APARTIR 01/09/2016 ATÉ 31/12/2016
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 31 DE AGOSTO DE 2016.
ASSINA: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIA MUN. DE SAUDE DECRETO Nº 008/2014
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA CPF: 734.666.389-68

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:BC07ADD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ: 18.483.775/0001-20
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2016.
PRAZO: APARTIR 01/09/2016 ATÉ 31/12/2016
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 31 DE AGOSTO DE 2016.
ASSINA: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIA MUN. DE SAUDE DECRETO Nº 008/2014
EIRE DE JESUS RIBEIRO CPF: 262.399.221-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:5295AAAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 12.849.161/0001-33
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 030/2016.
PRAZO: APARTIR DE 01/09/2016 ATÉ 31/12/2016
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 31 DE AGOSTO DE 2016.
ASSINA: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIA MUN. DE SAUDE DECRETO Nº 008/2014
FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CPF: 027.456.339-88

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:971EC4AD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Licitatório n.º 092/2016, referentes à licitação realizada na Modalidade de Tomada de Preço n.º 007/2016, tendo por objeto a "Execução de Obra de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, do tipo ornamental, na Rodovia de Entrada e Implantação do sistema de Iluminação Pública, do tipo ornamental na Praça da Rodoviária nova, da Sede do Município de Coronel Sapucaia - MS, com fornecimento de materiais e demais serviços correlatos, conforme demonstrado no Projeto Básico, contendo as planilhas de custos, memorial descritivo e cronograma, com recursos próprios, e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em regime de empreitada por preço global, considerando que a empresa desistiu dos prazos recursais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa: CONSTRUTORA B & C LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.610.41/0001-49, na Rua Joaquim Dornelas, nº 1072 – Vila Bandeirantes – CEP 79.006-420 em Campo Grande – MS.
Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 06 de Setembro de 2016.

EDER ALBERTO AREVALO
Secretário Mun. Desenvolvimento e Infraestrutura
Decreto Nº 010/2014.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n.º 092/2016 da Tomada de Preço n.º 007/2016 de 11/08/2016, decide **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação no valor total de R$ 294.824,83 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos);

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 06 de Setembro de 2016.

EDER ALBERTO AREVALO
Secretário Mun. Desenvolvimento e Infraestrutura
Decreto Nº 010/2014.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:25E97D3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADA: CONSTRUTORA B & C LTDA
CNPJ Nº 04.610.41/0001-49
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO TIPO ORNAMENTAL, NA RODOVIA DE ENTRADA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO TIPO ORNAMENTAL NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA NOVA, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME DEMONSTRADO NO PROJETO BÁSICO, CONTENDO AS PLANILHAS DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, E CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
VALOR: R$ R$ 294.824,83 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
25.752.0701.2153.0000 – MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 06 DE SETEMBRO DE 2016
ASSINAM: EDER ALBERTO AREVALO - SECRETÁRIO MUN. DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA - DECRETO Nº 010/2014.
Ademir da Guia de Sousa Silva - CPF 490.295.414-15.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:5B44F59A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 076/2016 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Decreto nº 076/2016 De 06 de setembro de 2016.

Institui a Comissão de Orçamento e dá Outras Providencias.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o orçamento municipal reflete e consubstancia os objetivos e ações de um programa de governo;

Considerando que para sua elaboração faz-se necessário à participação de todas as secretarias, áreas e setores do Executivo Municipal, e

Considerando que o orçamento municipal é um instrumento de planejamento e que deve assentar-se em diretrizes e metodologia racional.

Art 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento para elaboração da proposta orçamentaria do exercício financeiro de 2017 os seguintes servidores:

I – Cristiane da Silva Chaves (Coordenador/Contadora)
II – Jacinto Saracho Peres (Controle Interno)
III – Emerson Newton Lopes da Silva (Diretor de Departamento Contabilidade)

Art 2º Compete a Comissão de Orçamento de trata o artigo anterior:
I – Elaborar e publicar o edital de convocação da população através de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados, por exemplo; data da realização da audiência, local e horário;
II – Comunicar através de ofício todas as autoridades, como por exemplo: (Presidente de Partido, Diretores de Escolas, Associação de Empresários, Presidente de Bairro, Associações Beneficentes, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, Presidente dos Sindicatos), e demais autoridades não elencadas nesse item. Os ofícios endereçados as autoridades deverão ser assinados pelo Coordenador da Comissão.
III – Realizar a Audiência Pública com participação popular nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) em conjunto com Lei Complementar 131/2009 na Câmara Municipal;
IV – Coordenar as ações e atividade para montagem da proposta orçamentária municipal, para o exercício financeiro de 2017;
V – Instruir e auxiliar todas as secretárias e seus respectivos gestores na elaboração da sua proposta orçamentária;
VI – Analisar e selecionar, juntamente com os Secretários e Assessores, as proposta orçamentárias de cada unidade, para composição da proposta orçamentária global;
VII – Elaborar a proposta global de orçamento, após a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários;
VIII – Solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo dentro do prazo fixado na LDO;
IX – Providenciar o encaminhamento das propostas apresentada pelos gestores ao referido conselho, quando necessário para avaliação e aprovação.

Art. 2º As Secretarias Municipais que compõe o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários e Técnicos, para realização da proposta orçamentária de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia-MS, 06 de Setembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:3402404D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 394/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

"Exonerar por Motivo de Falecimento o Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO O SRº CLERIO DOS SANTOS COQUEIRO, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **CARPINTEIRO, Símbolo ANE**. Lotado na Gerência Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – **GEINF**, desta Prefeitura. Conforme Certidão de Óbito Matricula nº 06179601552016400094019004481114 de 05/09/2016.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 05/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Setembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E15D28AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 029/2016

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e o profissional: JOSÉ AGRIPINO GONÇALVES
CARGO: Agente de Endemias
VIGÊNCIA: 01/09/2015 à 01/09/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: MARTA MARIA DE ARAUJO - Prefeita Municipal e JOSÉ AGRIPINO GONÇALVES – contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:0A9F0E57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Ana Claudia de Souza Moraes VIGENCIA: 24/03/2016 a 31/12/2016 DATA DA ASSINATURA: 24/03/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Ana Claudia de Souza Moraes contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:F0BEF7A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional José Maria de Lima VIGENCIA: 29/02/2016 à 22/12/2016 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional José Maria Lima - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:F66E339E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Leandro Duques da Silva
VIGENCIA: 29/02/2016 à 22/12/2016 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Leandro Duques da Silva - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:00594357

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Denivaldo Floriano de Jesus
VIGENCIA: 29/02/2016 à 22/12/2016 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Denivaldo Floriano de Jesus - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:F8B294D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Julio Percival Hoffmann
VIGENCIA: 29/02/2016 à 22/12/2016 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Julio Percival Hoffmann - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:A45CAA4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Marciano Daniel Gomes
VIGENCIA: 29/02/2016 à 22/12/2016 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Marciano Daniel Gomes - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:04548EC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Junio de Souza Ferreira
VIGENCIA: 29/02/2016 à 22/12/2016 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Junio de Souza Ferreira - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:019F97EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Dogmar Trovo dos Santos
VIGENCIA: 29/02/2016 à 22/12/2016 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Dogmar Trovo dos Santos - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:37619D74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional José Izaldino Alves
VIGENCIA: 13/04/2016 à 22/12/2016 DATA DA ASSINATURA: 13/04/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional José Izaldino Alves - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:0E00B2DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Jurandir Salomão
VIGENCIA: 13/04/2016 à 22/12/2016 DATA DA ASSINATURA: 13/04/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Jurandir Salomão - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:FBF9031E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Marcio Domingos.
VIGENCIA: 01/07/2016 à 21/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Marcio Domingos - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:F94065A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Roseli Tobias Vieira
VIGENCIA: 01/08/2016 à 30/11/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Roseli Tobias Vieira - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:95D66080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado-MS e o profissional Zoreide Aparecida Esser
VIGENCIA: 10/05/2016 à 30/11/2016
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004.
Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Zoreide Aparecida Esser - contratado.

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:1374CA63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 14/2016
PROCESSO Nº 2223/2015.
PREGÃO N° 04/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI/CNPJ/00.671.994/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento de:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
20	06.002.10.302.0010.2034.3.3.90.30.00.00	102

Passando a clausula décima terceira do Contrato 14/16 á vigorar com a nova dotação orçamentária:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
135	06.002.10.302.0010.2034.3.3.90.30.00.00	114

Figueirão MS, 08 de Setembro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:C4BFB90F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2016 TOMADA DE PREÇO Nº07/2016 PROCESSO Nº 218/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SETE ENGENHARIA EIRELI-ME.
OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 24,67% (vinte e quatro vírgula sessenta sete por cento), ao valor do Contrato Administrativo № 30/2016, firmado entre as partes em 17 de Maio de 2016. Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 85.107,73 (oitenta cinco mil, cento e sete reais e setenta três centavos) ao valor global do supracitado contrato administrativo, acréscimo esse correspondente ao percentual de 24,67% (vinte e quatro vírgula sessenta sete por cento). O presente termo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1°, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO CREMONESI FERREIRA.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:599997AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de materiais para serem utilizados na campanha de prevenção do programa DST/AIDS e Hepatites virais, Conforme solicitação da Secretaria Mun. de Saúde, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2016.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 129/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2016
FAVORECIDO (S): MILLIUM UTILIDADES LTDA - ME
VALOR: R$ 7.549,60 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Iguatemi/MS, 05 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:8E215111

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de alimento nutricional completo (leite), frascos descartáveis e equipo, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Saúde, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 043/2016.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 130/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 043/2016
FAVORECIDO (S): CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais).

Iguatemi/MS, 05 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:BAFAE8E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 030/2016
Processo Nº. 129/2016
Dispensa de Licitação Nº. 042/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Millium Utilidades Ltda - me
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, CONF. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Fundamento Legal:
ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
Dotação Orçamentária:
02-09.02.10.305-0704-2285-3.3.90.30 - 519 – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - DST/AIDS - Material de Consumo.
R$ 7.549,60 (sete mil, quinhentos e quarenta nove reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 02 de setembro de 2016.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e Srª. Elionai Gentil Neves Rodrigues (MILLIUM UTILIDADES LTDA - ME).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:169B14DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 031/2016
Processo Nº. 130/2016
Dispensa de Licitação Nº. 043/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Clinica Nutricional Ltda - Epp.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (LEITE), FRASCOS DESCARTÁVEIS E EQUIPO., CONF. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.
Fundamento Legal:
ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
Dotação Orçamentária:
02-09.02.10.301-0702-2056-3.3.90.30 - 430 – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Operacionalização das Ações e Serviços do fis/saúde - Material de Consumo.
R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 02 de setembro de 2016.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e Sr. João Victor Paschoa Soler (CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F0A8E6ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 123/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 062/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de suplementos alimentar nutricional, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

Vencedor(es): CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP, no Anexo I - item: 2, totalizando R$ 2.876,40 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); M. A. S. LOUREIRO-ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 6.372,00 (seis mil e trezentos e setenta e dois reais);

Iguatemi/MS, 8 de setembro de 2016.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 8 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:62339B1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2016

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.393/2016, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO",** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 497/2006 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada do ramo para o serviço de Retifica de Motor com fornecimento de peças, de uma máquina Moto Niveladora Caterpillar 135H ano 2004, conforme especificações detalhadas na Proposta de Preços Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados até as **09h00min** horas do dia **23 de Setembro de 2016,** na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 08 de Setembro de 2016.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.393/2016

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:D6C66C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2016
Processo nº 120/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa BENILDE FRANCISCO TIECHER - ME.
Objeto: O objeto do presente contrato é à aquisição de Marmitex e Refrigerantes para atender as solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços. Dotação Orçamentária:
02.07.01-15.122.0900.2010-3.3.90.30-270 Valor: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 18.066,20 (Dezoito mil, sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 31/12/2016 Data da Assinatura: 29/08/2016. Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006. Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Benilde Francisco Tiecher, pela contratada.

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:9A3BE758

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 186/2015, PROCESSO 162/2015, PREGÃO PRESENCIAL 057/2015.

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, doravante denominada CONTRATANTE e, a empresa OTTO & KUSS LTDA, , doravante denominada CONTRATADA.
II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 e 65, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O Valor do Contrato terá um acréscimo de R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais), no valor original do contrato, o qual passará de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) para R$ 19.875,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais), em face dos acréscimos dos quantitativos.
DOTAÇÃO:
02.09-02.10.301.0702.2056.0000.3.3.90.39.00 – 432 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais).

Iguatemi/MS, 06 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:E7A50DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 167/2016
Processo nº 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP.
Objeto: O objeto do presente contrato, refere-se à aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços. Dotação Orçamentária:
02.07.01-15.122.0900.2010.0000-3.3.90.30.00 - 270
Valor: R O valor total deste Contrato é de R$ 23.946,00 (Vinte e tres mil, novecentos e quarenta e seis reais). Vigência: 31/12/2016Data da Assinatura: 23/08/2016
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Valdir Martini, pela contratada.

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:F890BDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2016
Processo nº 117/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Veículo novo, "0" (zero) KM, motorização mínima 1.8, flex, 04 portas, capacidade para 07 passageiros, fabricação e modelo do ano de 2016 em diante, com recursos provenientes de emenda parlamentar, processo nº 27/2002/16, com contrapartida do município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I.
Dotação Orçamentária:
02.09.02-10.301.0705.1028.0000-4.4.90.52-464.
Valor O valor do fornecimento, ora contratado é de R$ 73.900,00 (Setenta e tres mil, novecentos reais). Vigência: 31/12/2016 Data da Assinatura: 19/08/2016. Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006. Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Karlos César Fernandes, pela contratada.

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:C90103E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 075/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: JAPORÃ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS TIPO: PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO TRUCK POR HORAS TRABALHADAS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA TERCEIRA DA ATA FIRMADA EM 16/01/2015. DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 29/04/2016 A 01/07/2016. FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA PELA CONTRATANTE, E MARCIO ALVARO PELOZI PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:9E801CB5

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 137/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ANTONIA DOS SANTOS MOREIRA GOMES** do de cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 025/2016, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado No Gabinete do Prefeito, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:80CBB8BE

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 138/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **PAULO MARTINS,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO - DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria Planejamento, Desenvolvimento Econ. e Turismo, com a carga horária de 40 horas semanal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã,

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:80793A5A

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 139/2016

"DECLARA A VACÂNCA DO CARGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Vigia - Símbolo ASD 03, ocupado pelo servidor **NEODIR ANTUNES DA CRUZ**, matrícula 461 em razão de seu falecimento ocorrido em 13/07/2016, nos termos do artigo 33, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001/1993.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 13/07/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:F07597DE

RECURSO HUMANOS
141/2016

PORTARIA Nº 141/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **GRECI TANI GIROLDO** do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO JUNTO A ESCOLA E.P.M.E.I.E.F. JOSE DE ALECAR- EXTENSÃO CAMINHOS DA SABEDORIA - DAS-7**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 hs semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:D13F233F

RECURSO HUMANOS
142/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **BENEDITA PEREIRA RICHTER,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO JUNTO A ESCOLA E.P.M.E.I.E.F. JOSE DE ALECAR- EXTENSÃO CAMINHOS DA SABEDORIA - DAS-7**, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 hs semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:40F33E86

RECURSO HUMANOS
143/2016

PORTARIA Nº 143/2016.

"DESIGNA O SERVIDOR ABAIXO PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda;
Considerando a necessidade de professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental Series Iniciais E Finais na Rede Municipal de Ensino E Monitores de Ensino, devido ao aumento da demanda no ensino nas escolas Municipais.
Considerando ser a educação direito fundamental de toda a criança garantido pela Constituição da República, bem como, ser dever do Estado garantir acesso de toda criança, jovens e adultos;
Considerando a inexistência de concurso público em vigência com candidatos aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental Series Iniciais e Professor do Ensino Fundamental para Series Finais e Monitores de Ensino;
Considerando a existência de servidores efetivos no quadro administrativo municipal que têm a formação necessária para o desempenho das funções de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental Series Iniciais e Professor do Ensino Fundamental para Series Finais e Monitores de Ensino, bem como, que a designação de tais servidores garantirá a impessoalidade na seleção dos professores necessários, assim como, a efetividade no serviço público;
Considerando, por fim, ser a necessidade temporária, até a realização de concurso público para provimento dos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ELISANGELA MARIA BARBOSA TEROSSI do quadro efetivo para exercer a funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com prejuízo de suas funções originárias, até o término do ano letivo de 2016 ou a realização de concurso público para provimento dos cargos, o que ocorrer primeiro:

Art. 2º - O servidor designado deve apresentar a documentação comprobatória da conclusão do nível de instrução necessário para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** junto ao Departamento de RH desta Municipalidade, como condição para exercício da função designada.

Art. 3º - Durante o período da designação, os servidores referidos nesta portaria receberão a remuneração referente ao cargo designado, a parcela mensal do 13º salário com todos os reflexos respectivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:BA29BA38

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 144/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão**, ROSELI FRANCISCA OLIVEIRA CEDARO,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA- DAS-05**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:74136273

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 145/2016

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **RAYANE DONHO FLORES,** do cargo Temporário de **Enfermeira, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 04/08/2016 à 30/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:8AE5DD89

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 146/2016

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **MICHELE VELASQUEZ MARTINS,** do cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCACÃO INFANTIL, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 11/08/2016 à 07/2/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:A7055D38

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 147/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **DORIVAL VELASQUEZ**, do cargo de **CHEFE DE NUCLEO DE CONTROLE DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO - DAS- 11**, regido pela Lei Complementar nº. 003/93, Art. 31 parágrafo II da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:0CBA339A

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 148/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **TARCISO RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO RURAL E GESTÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - DAS- 05**, regido pela Lei Complementar nº. 003/93, Art. 31 parágrafo II da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente Saúde, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:F2B428C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2016 – GP. JARAGUARI, 08 DE SETEMBRO DE 2016. "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA SILVA CAMARGO KEFALINOS".

PORTARIA Nº 081/2016 – GP.
JARAGUARI, 08 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA SILVA CAMARGO KEFALINOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 585, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ART. 104 E 105, INCISO I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 86, II, c/c Artigo 104 e e105, inciso I, da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando o pedido formulado pela servidora pública municipal, Rita de Cássia Silva Camargo Kefalinos, no dia 25 de agosto de 2016, sendo deferido no dia 01 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Remunerada para Tratamento Médico em pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal RITA DE CÁSSIA SILVA KEFALINOS, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, nos termos do Artigo 104 e 105, inciso I, da Lei Municipal de n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Licença Remunerada para Tratamento Médico de pessoa da família ora concedida será por seis meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2016 e término no dia 27 de fevereiro de 2017

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2016.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 08 de setembro de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:9B0C0DA8

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO

Instrumento de Distrato do Contrato Temporário de nº. 089/2016 de 01/07/2016 referente à contratação temporária de FARMACÊUTICO, com a finalidade de prestar atendimento na UNIDADE BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, da sede do Município, com carga horária de 40horas semanais.

Pelo presente instrumento de **DISTRATO,** o **MUNICIPIO DE JARAGUARI**, neste ato representado pelo seu Prefeito **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, a Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371, decide formalizar **RESCISÃO DO CONTRATO (01/07/2016)**, referente à contratação de Prestação de Serviços de Farmacêutico, celebrado com o Sr. **ARTHUR GABRIEL SOARES SANTANA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, domiciliado na cidade de Campo-Grande/MS a Rua Eduardo Contar nº 366, CEP: 79.086-160, inscrito no CPF sob o nº 024.396.771-32, portador do RG de nº 001539991 SSP/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento de **DISTRATO** fica rescindido o **O CONTRATO**, N° 089/2016 Contratação de Prestação de Serviço de farmacêutico, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI** e o Sr. **ARTHUR GABRIEL SOARES SANTANA**, a partir desta data (08/09/2016).
CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento.
E por estarem justos e avençados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Jaraguari/MS, 08 de setembro de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ARTHUR GABRIEL SOARES SANTANA
Farmacêutico
Contratado

Testemunhas:

UNIÃO TRABALHO E FIDELIDADE
Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Telefone: 285.1359 – Jaraguari – Mato Grosso do Sul.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:652B384F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2936/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2015
PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ALVES & BENITEZ LTDA-ME.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de som, para atender os eventos das Secretarias e Fundações do Município de Ladário-Ms.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.001-04.122.0300.2053-3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 030/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2015, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 09 dias do mês de Outubro de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 31 de Agosto de 2016.

MARIA EMÍLIA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Respondendo pela Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:9E430E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de LADÁRIO-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: CONVITE Nº014/2016 – Processo nº 042/2016 – Contrato Administrativo nº 040/2016
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM REDE ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO NA CEMEI ROSA PEDROSSIAN.**
Contratante: MUNICIPIO DE LADÁRIO
Contratada: ELETRO CORUMBÁ ELETRIFICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.690.633/0001-79
VALOR TOTAL: R$86.098,60 (Oitenta e seis mil e noventa e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias
ASSINATURA 02 de agosto de 2016
ASSINAM: Maria Eulina Rocha dos Santos e Elcio Martinez Fernando

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:02D98DD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 90 / 2016

Torna vago, em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos ocupado pela servidora Vanda Jara Canuto de Freitas, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Tornar vago, em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos ocupado pela servidora Vanda Jara Canuto de Freitas, matrícula funcional nº 9, a contar de 05 de setembro de 2016.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:7817D48E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.011, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga a Lei nº 1.699, de 11 de abril de 2013 e sua alteração contida na Lei n. 1.972, de 29 de fevereiro de 2016, que em súmula "Autoriza a doação de área terras com 740,49m2, localizada no Distrito Industrial denominada Lote 04-A , encravada na Quadra "W", localizada no Distrito Industrial, parte da Matrícula nº 24.415 do CRI, para a empresa W. Stabenow e Cia Ltda-ME", extingue créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos seus termos a **Lei nº. 1.699**, de 11 de abril de 2013 e sua alteração contida na **Lei nº 1.972**, de 29 de fevereiro de 2016, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

Art. 2º Ficam extintos os créditos tributários municipais em virtude das revogações das Leis de doação nºs 1.646, 1.652, 1.664, 1.686, 1.691, 1.693, 1.699, 1.726, 1.739, 1.751, 1.767, 1.849 e 1.972, cujas áreas de terras retornaram ao patrimônio público municipal**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 2 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 30/2016
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C9216DEA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.012, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Pastor Evangélico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente o **Dia do Pastor Evangélico**, no município de Naviraí-MS, a ser comemorado no segundo domingo do mês de junho, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Anualmente, em Sessão Ordinária, imediatamente ao dia assinalado no artigo anterior, a Câmara Municipal de Naviraí homenageará um Pastor Evangélico, a ser indicado pelo Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Naviraí (COMPEN).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 2 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 14/2016
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D6E33474

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de recurso, no valor de **R$ 91.552,50 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** através da União, por intermédio do Ministério do Esporte, depositados na Conta Corrente nº 647.211-6, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 806.948/2014, para ser aplicado na construção da Pista de Skate no Município de Naviraí.

Naviraí, 8 de setembro de 2016.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C5D8B276

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Concede Licença Gestante à servidora Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, à servidora **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva,** matrículas nº 6.080-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, lotada na Procuradoria Geral do Município, pertencente ao quadro Permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 18 de agosto de 2016 a 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de agosto de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C2AE93BA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor João Domingos Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1227999088-9, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 25 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **João Domingos Alves,** matrícula funcional nº 321-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 3.073 (três mil e setenta e três) dias, conforme descrito abaixo:

I – 66 (sessenta e seis) dias, correspondente ao período de 01/02 a 07/04/1987, prestados a empresa Comasal Comercio de Madeiras Serra Alta Ltda, na função de Servente, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 3007 (três mil e sete) dias, correspondente ao período de 16/01/1988 a 11/04/1996, prestados ao Município de Naviraí, na função de Carpinteiro, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de agosto de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1232DC64

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Exonera a pedido, a servidora Gislaine Batista Prates, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Gislaine Batista Prates,** matrícula nº 3376-6, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Gerência Municipal de Administração, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de agosto de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B5774A7D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578, DE 01 DE SETEMBRODE 2016.

Interrompe a pedido, licença para trato de assuntos particulares, concedida a servidora estável Sandra Aparecida dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 532 de 4 de agosto de 2016, à servidora estável **Sandra Aparecida dos Santos,** matrícula funcional nº 6383-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, a contar de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4584DA7B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Ziva Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 320/2014, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-AGEPREV, expedida em 16 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Ziva Rodrigues,** matrícula funcional nº 1574-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **2.710 (dois mil setecentos e dez)** dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de **01/01/1981** a **02/06/1988**, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o AGEPREV/MS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CAD301D0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Eliane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1254373459-9, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 12 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Eliane da Silva Ferreira,** matrícula funcional nº 2250-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **1.334 (mil trezentos e trinta e quatro)** dias, prestados a Juniti Tsutida, no período de **01/03/1995** a **29/10/1998**, na função de Secretária, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4C0DDD1C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Isaqueu da Matta Ramon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Lavador e Lubrificador de Veículos e Máquinas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1252942073-6, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 22 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Isaqueu da Matta Ramon,** matrícula funcional nº 899-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Lavador e Lubrificador de Veículos e Máquinas, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 309 (trezentos e nove) dias, conforme descrito abaixo:

I – 102 (cento e dois) dias, correspondente ao período de 20/04 a 01/08/1995, prestados a empresa União Pré-moldados e Engenharia Ltda na função de Servente de Obras, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 207 (duzentos e sete) dias, correspondente ao período de 15/05 a 11/12/1996, prestados a Antônio Pedro Medeiros, na função de Trabalhador Rural, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4AD702FA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Ladisladas Avalo de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1275834916-9, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 01 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Ladisladas Avalo de Oliveira,** matrícula funcional nº 2858-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **751 (setecentos e cinquenta e um)** dias, prestados a Tinto Holding Ltda, no período de **14/01/2002** a **04/02/2004**, na função de Auxiliar Geral, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F39EDCF9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Vera Lucia Eichinger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1208741790-5, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 16 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Vera Lucia Eichinger,** matrícula funcional nº 890-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 4.203 (quatro mil duzentos e três) dias, conforme descrito abaixo:

I – 3.681 (três mil seiscentos e oitenta e um) dias, correspondente ao período de 01/07/1983 a 02/08/1993, prestados ao Banco Sistema S.A., na função de Auxiliar 3, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 41 (quarenta e um) dias, correspondente ao período de 22/04 a 01/06/1996, prestados ao Município de Primavera do Oeste, na função de Supervisora Educacional, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

III – 481 (quatrocentos e oitenta e um) dias, correspondente ao período de 12/03/1997 a 07/07/1998, prestados a empresa Acácia Veículos Ltda-ME, na função de Auxiliar Financeiro, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C2853DE9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Adriano Salvador, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1901237745-8, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 04 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Adriano Salvador,** matrícula funcional nº 2073-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 247 (duzentos e quarenta e sete) dias, conforme descrito abaixo:

I – 126 (cento e vinte e seis) dias, correspondente ao período de 01/08 a 07/12/2005, prestados a empresa Landa Engenharia e Construções Ltda, na função de Oficial Ajudante Pedreiro, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 121 (cento e vinte e um) dias, correspondente ao período de 01/03 a 30/06/2002, prestados como autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1CB7E187

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Exonera o servidor Paulo Sérgio da Silva, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Paulo Sergio da Silva,** matrícula nº 577-0, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Almoxarifado, lotado na Gerência Municipal de Finanças, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a partir de 05 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:EA798FE5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa o servidor Paulo Alexandre Pinto de Oliveira, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo Núcleo de Almoxarifado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Alexandre Pinto de Oliveira,** matrícula funcional nº 7082-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle de Estoque, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo Núcleo de Almoxarifado, com efeito a partir de 06 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CC09E0B4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora Mariony Farias Costa de Macedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Mariony Farias Costa de Macedo**, matrículas nºs 733-1 e 3416-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 08 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de setembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C2504B6C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 026/2013
Indiciada: **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA, Presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que conhecimento tiver, e especialmente, à **TATIANE APARECIDA ÁLVARO PONTIN** professora, atualmente em lugar incerto e não sabido, a qual fica devidamente **INTIMADA,** da sentença de fls. 135/147, cujo tópico final a seguir: "**ISTO POSTO,** e considerando tudo mais que dos autos constam, concordo com o relatório da Comissão Processante, para o fim de **CONDENAR** a ex-servidora **TATIANE APARECIDA ÁLVARO PONTIN,** brasileira, Solteira, professora, nascida aos 14/10/1982, portadora do RG: 0001208-17 SSP/MS e do CPF: 979.785.741-72, filha de João Coutinho e Lucia de Fatima Gil Alvaro Coutinho, residente na Rua Ponta Porã, 33, Centro – Itaquiraí – MS, por transgressão aos artigos da Lei complementar nº 042/2003, em razão de ter amarrado uma maçã com barbante no ventilador de teto, o qual estava girando e as crianças, que estavam sob seus cuidados, com a aplicação da pena de **SUSPENSÃO sem remuneração pelo prazo de 10(dez) dias,** com supedâneo no art. 121, II c/c art. 122 e art. 124, da Lei Complementar nº 042/2003, considerando seus antecedentes e gravidade da infração, como também, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Considerando que não mais pertence ao quadro de servidores do Município, determina-se que a suspensão seja convertida em pecúnia, com base no valor de seu salário que estaria recebendo atualmente, no cargo que ocupava, requisitando tais informações ao Recursos Humanos do Município, quanto ao valor correspondente a pena aplicada. Com o valor apurado, intime-se condenada, para efetuar o pagamento no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Proceda-se as devidas anotações quanto à condenação, nos registros competentes. Após, arquivem-se estes autos.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Naviraí-MS, 25 de abril de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS.
Prefeito."

Navirai-MS, 06 de setembro de 2016

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Advogada do Município
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B5FF9F5D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 024/2013
Processo Administrativo Disciplinar
Indiciada: **Cléia Moreno Brandino**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA, Presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que conhecimento tiver, e especialmente, à **CLÉIA MORENO BRANDINO,** ex-conselheira, atualmente em lugar incerto e não sabido, a qual fica devidamente **INTIMADA,** da sentença de fls. 200/208, cujo tópico final a seguir: "**ISTO POSTO,** e considerando tudo mais que dos autos constam, concordo com o relatório da Comissão Processante, para o fim de **CONDENAR** a conselheira, **CLEIA MORENO BRANDINO,** brasileira, divorciada, Assistente Social, nascida aos 03/08/1958, portadora do RG 324.204 SSP/MS e do CPF: 337.740.721-91, filha de Jair Brandino e Izelia Mreno Brandino, residente na Avenida Amambaí 248, centro , Naviraí-MS, por violação as normas previstas no art. 112, incisos II, V, XI, XIII, art. 113, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 042/2003, c/c art. 39, incisos II, IX e XIII, da Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescentes, em razão de ter prestado serviços de forma inadequada, sendo negligente em suas funções, quanto ao caso da criança que foi entregue no lar do menor no dia de chuva, tendo deixado de atender ao chamado para a entrega aos seus pais, Ainda não tratou com urbanidade e respeito os funcionários do lar da criança, sendo arrogante e de atitude nervosa, como também, agiu dessa forma no trato com policiais militares por ocasião de ocorrência de furto envolvendo menor, o que aconteceu também no atendimento ao casal Moacir e Aline, ficando clara sua conduta incompatível com a moral administrativa e não observância dos deveres e vedações dos membros do Conselho Tutelar, com a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA,** com supedâneo no art. 121, inciso, I da Lei Complementar nº 042/2003 e art. 44, da Resolução 170/2010, considerando sua primariedade, não existência de dano à Administração, com base no art. 122, do Estatuto dos Servidores Público Municipais e, com fundamento ainda, no principio da proporcionalidade e razoabilidade.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Após, procedam-se as devidas anotações e arquivem-se os presentes autos.

Naviraí-MS, 24 de maio de 2016.

(A)LEANDRO PERES DE MATOS.
Prefeito.

Navirai-MS, 06 de setembro de 2016

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Advogada do Município
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:D689251E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 145/2016.

Processo nº. 077/2016 – Tomada de Preços nº. 003/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**.
Objeto: Alteração da Cláusula Clausula Oitava – Do Prazo - o prazo de execução do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/09/2016 até o dia 03/01/2017 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2016 até o dia 23/01/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, pela contratante, e o Sr. Flávio Lorenzon, pela empresa.

Naviraí – MS, 02 de setembro de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:03F6132E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 144/2016.

Processo nº. 076/2016 – Tomada de Preços nº. 002/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**.
Objeto: Alteração da Cláusula Clausula Oitava – Do Prazo - o prazo de execução do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/09/2016 até o dia 03/01/2017 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2016 até o dia 23/01/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, pela contratante, e o Sr. Flávio Lorenzon, pela empresa.

Naviraí – MS, 02 de setembro de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:94951B6E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 128/2016

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA A PUBLICAÇÃO** da Ratificação, Referente a Dispensa por Justificativa nº. 128/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1678, no dia 08 de setembro.
ONDE SE LÊ: Valor total da Despesa: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos)
LEIA–SE: Valor total da Despesa: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 08 de setembro de 2016.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:89BDA5A4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 320/2016

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA A PUBLICAÇÃO** do Extrato de Contrato n° 320/2016, Referente a Dispensa por Justificativa nº. 128/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1678, no dia 08 de setembro.
ONDE SE LÊ: Valor total da Despesa: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos)
LEIA–SE: Valor total da Despesa: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 08 de setembro de 2016.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:779F6AEB

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 310/2016

CONTRATO N° 310/2016 - PROCESSO Nº. 201/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**. OBJETO: ***A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, CONSTANTE NOS ITENS 001, 003, 005, 007, 024, 031, 058, 072, 084, 089, 090, 091, 136, 150, 153, 162, 213, 250 E 271, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.*** PRAZO: 11/08/2016 a 31/12/2016 - VALOR TOTAL: R$ 25.290,40 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotações:
10.01.103020504.2.019000.3.3.90.30.10.00 (R1110) e
10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.10.00 (R1112).
ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme o Decreto nº 053/2016, (Contratante) e Luiz Eduardo dos Santos (Contratada).

Naviraí – MS, 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:52EABAB1

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2016

CONTRATO N° 314/2016 - PROCESSO Nº. 013/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**. OBJETO: ***A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.*** PRAZO: 22/08/2016 a 31/12/2016 - VALOR TOTAL: R$ 9.673,20 (nove mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social – Dotação:
04.01.082440505.2.042000.3.3.90.30.07.00 (R991).
ASSINAM: Cleci Fortunati de Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº 012/2013, (Contratante) e Adilson Pereira de Souza (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:913FD141

NÚCLEO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 208/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. º 078/2016.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo **AQUISIÇÃO DE VAPORIZADOR CALIBRADO (CONFORME TERMO DE REFERNCIA), PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL**. Informa que a sessão foi considerada FRACASSADA.

Naviraí-MS, 05 de setembro de 2016.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 199/2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DEEADA2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 22/2016, tendo como objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresas – Valdir Argentino – ME – valor total – R$10.466,00 – Du Bom Distribuição de Produtos Médicos Hospitalar Eireli – Epp – R$2.520,00

Pedro Gomes-MS, 08 de setembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA,
Prefeito Municipal

ISAEL RODRIGUES SALOMÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:3C83BE47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 061/2013. (*)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS. **CONTRATADA:** WALDIR VILA DA ROCHA – ME **OBJETO DO TERMO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da vigência a que se refere à Cláusula Quarta do contrato administrativo n.º 061/2013, que será prorrogado até dia 31 de julho de 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO** Altera o prazo de execução a que se refere a Clausula Nona do Contrato administrativo n.º 061/2013, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento. **ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:** PELO CONTRATANTE**: JOSÉ DOMINGUES RAMOS** - Prefeito Municipal. PELA CONTRATADA: **WALDIR VILA DA ROCHA-ME –** Sócio.

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul de 31/07/2014, ANO V, Nº 1145 pag. 26 e 27 com incorreção do original.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F9F3300D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/13

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS. **CONTRATADA:** WALDIR VILA DA ROCHA – ME **OBJETO DO TERMO:** Constitui objeto do presente Termo, o acréscimo no valor, devido a aumento de quantidade dos serviços constantes na planilha de orçamentária do Contrato nº 061/2013, com o objetivo de contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. **DO VALOR:** Fica acrescido ao valor global do Contrato nº 061/2013, a importância de com acréscimo no valor de R$ 15.057,29 (quinze mil cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), totalizando o contrato em R$

241.385,71 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos). **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 061/2013, passando o presente Termo de Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual **ASSINAM: JOSÉ DOMINGUES RAMOS-** Prefeito Municipal: **WALDIR VILA DA ROCHA-ME –** Sócio.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:525B67FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 095/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **deserto** conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 095/2.016, que tem por objeto à **aquisição de peças para montagem de Barrilete da UTA VIII e tubos para serem substituídos na ETE, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Setembro de 2.016.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C35449FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 372/2016

Decreto "P" nº 372/2016 PMSGO-GAB 05 de Setembro de 2016.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
28º	Adriana da Rosa Mercês	Agente de Serviço	Atendente Administrativo	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DC05F8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 373/2016

Decreto "P" nº 373/2016 PMSGO-GAB 05 de Setembro de 2016.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, as Servidoras Nomeadas através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Arlene Brum	2418	Técnico de Serviço Público	Pedagogo Técnico	08/03/2013
Carla Lucianer Miranda	3117	Técnico de Serviço Público	Psicólogo Educacional	12/09/2012

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:78BDB561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 369/2016

Decreto "P" nº 369/2016 PMSGO-GAB 02 de setembro de 2016.

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ***SILVANIA CATIA GHIDINI***, matrícula 2691, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *Licença para Trato de Interesse Particular*, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 028/2007, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 29/08/2016 e 28/08/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 29/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:C27B6C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 371/2016

Decreto "P" nº 371/2016 PMSGO-GAB 05 de setembro de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***LEANDRA AMORIM DA SILVA VIEGAS***, matrícula 4891, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 horas diárias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 23/08/2016 e 26/08/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 23/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:F48E52A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 374/2016

Decreto "P" nº 374/2016 PMSGO-GAB 06 de setembro de2016.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***LUCIANE CRISTINA GONCALVES NASCIMENTO***, matrícula 4788, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 horas diárias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 13/12/2016 e 10/02/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:7A7874EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016
TOMADA DE PREÇO PMSGO Nº 005/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 037/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/DCA Construtora Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – do Prazo de Execução da Obra refrente ao Contrato 006/2016.
Vigência e prazo de execução: prorrogar o prazo de execução do Contrato acima epigrafado, em mais 30(trinta) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Dener Cabral Anderson
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 05 de setembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:DD37E8F1

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2016
Contrato Administrativo nº 190/2015
Processo Administrativo nº 017539/2015
Processo Licitatório nº 058/2015
Pregão Presencial nº 046/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Auto Peças Rodrigues Ltda. EPP
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo contratual conforme planilhas e justificativas que constam do processo administrativo, referentes aos itens 7.1, 7.4, 7.19, 7.21, 7.31 e 7.37, do processo licitatório.
Fundamentação Legal: art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "d" do contrato.
Valor: Ao valor inicial do contrato que compõe o *quantum* da Cláusula Quarta do contrato fica acrescido a quantia de R$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais); passando ao valor total de R$ 22.579,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais).
Prazo de vigência: da data de sua assinatura até o fim da vigência contratual.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Jônatas Augusto Soares Rodrigues
Data da assinatura: 01 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:CF441CB0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECISÃO - RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 021684/2015
Pregão Presencial nº 089/2015
Contratada: Umutorno Tornearia Ltda. ME
Objeto: Aquisição de equipamentos para estrutura da Usina de Triagem e Compostagem dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assunto: Rescisão da contratação e aplicação da penalidade cabível.

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

DECISÃO - RESCISÃO UNILATERAL

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para a rescisão unilateral da obrigação assumida por meio do Pregão Presencial nº 089/2015, em virtude de descumprimento de cláusulas editalícias e legais; entrega de produto (item 03 – "Rasgador de Sacolas") pela Contratada em desacordo com o termo de referência, não cumprindo com a função que lhe era atribuída, além de desídia em solucionar os problemas apontados.

Justificou que a rescisão total do contrato se faz necessária ante a inércia da contratada em solucionar ou mesmo sequer justificar os problemas apontados no produto. A Secretaria responsável pelo contrato efetuou três notificações - além de contatos telefônicos -, sendo que nas primeiras duas requereu a solução dos problemas apontados no produto com a devida substituição do mesmo, e na última, requereu a retirada do produto e devolução dos valores pagos, o que a empresa contratada não fez.

O pedido foi submetido à análise da Superintendência de Assuntos Jurídicos que opinou pela legalidade do pleito, bem como da aplicação das sanções editalícias e legais previstas, de rescisão unilateral da obrigação assumida, suspensão temporária de participar de licitação neste Município por um período de cinco anos e multa de 10% sobre o valor do produto adquirido por meio do processo licitatório em epígrafe.

Ante o exposto, **DEFIRO** a **rescisão unilateral da obrigação assumida**, **suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a administração pública deste Município por um período de 5 (cinco) anos**, **multa de 10% sobre o valor do produto (item 03 do PP 089/2015) e devolução imediata do valor pago pelo produto**. E, considerando-se que o valor do produto era de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), tem-se que **o valor da multa ora aplicada é de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)**.

A empresa contratada tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolher a multa (6.930,00), retirar o equipamento (Rasgados de Sacolas) e devolver o valor pago pelo mesmo (69.300,00), sob pena de se fazer valer o Município da via judicial para que as sanções e devolução impostas sejam efetivadas.

Ao setor financeiro para cancelamento do empenho.

Após, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para aplicação das sanções legais previstas e respectiva anotação no cadastro de fornecedores municipais, observando-se o direito da contratada à ampla defesa e ao contraditório.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de setembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:922D9BD0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1770
Processo Administrativo: 022149/2015
Processo Licitatório nº: 092/2015
Pregão Presencial nº 072/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: NEWPC Tecnologia Eireli ME
Objeto: Aquisição de um microcomputador completo para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
4.4.90.52.35	Equipamentos e material permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção básica

Valor: R$ 33.340,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta reais)

Ordenador de Despesas:
LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Data: 06/09/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:AFAB71BC

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA NOTA DE EMPENHO

Anulação Parcial da Nota de Empenho nº 2584
Processo Administrativo: 025766/2016
Processo Licitatório nº: 015/2016
Pregão Presencial nº 011/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: EMAM Emulsões e Transportes Ltda
Objeto: Aquisição de pó de pedra e areia média grossa em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura - PMSGO
3.3.90.30.99	Material de Consumo
15.452.0005.2015.000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer

Valor: R$ - 5.684,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Anulação por não ter retirado todo o produto constante do pedido.

Ordenador de Despesas:
ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Data: 19/08/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:151C3A89

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 159/2016
Processo Administrativo nº 026535/2015
Processo Licitatório nº 185/2015
Pregão Presencial nº 138/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Objeto: aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 185/2015, Pregão Presencial nº 138/2015, Ata de Registro de Preços nº 01/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 75.761,40 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 138/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / José Eber Gomes de Araújo
Data da assinatura: 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:D1513B15

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 160/2016
Processo Administrativo nº 026535/2015
Processo Licitatório nº 185/2015
Pregão Presencial nº 138/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Objeto: aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 185/2015, Pregão Presencial nº 138/2015, Ata de Registro de Preços nº 01/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 73.223,00 (setenta e três mil duzentos e vinte e três reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 138/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Diomar Godoy da Silva
Data da assinatura: 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:9B949861

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 161/2016
Processo Administrativo nº 026535/2015
Processo Licitatório nº 185/2015
Pregão Presencial nº 138/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 185/2015, Pregão Presencial nº 138/2015, Ata de Registro de Preços nº 01/2016.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 119.667,50 (cento e dezenove mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 138/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Adair Luis da Rosa
Data da assinatura: 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:6CC75BD7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 162/2016
Processo Administrativo nº 026535/2015
Processo Licitatório nº 185/2015
Pregão Presencial nº 138/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 185/2015, Pregão Presencial nº 138/2015, Ata de Registro de Preços nº 01/2016.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 24.622,70 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 138/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Roberto Haranaka
Data da assinatura: 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:E1067376

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 036/2016
Processo Administrativo nº 026535/2015
Processo Licitatório nº 185/2015
Pregão Presencial nº 138/2015
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Objeto: aquisição de medicamentos para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 185/2015, Pregão Presencial nº 138/2015, Ata de Registro de Preços nº 01/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 41.606,68 (quarenta e um mil seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 138/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves / José Eber Gomes de Araújo
Data da assinatura: 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:15B422D3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 037/2016
Processo Administrativo nº 026535/2015
Processo Licitatório nº 185/2015
Pregão Presencial nº 138/2015
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Objeto: aquisição de medicamentos para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 185/2015, Pregão Presencial nº 138/2015, Ata de Registro de Preços nº 01/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 56.247,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 138/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves / Diomar Godoy da Silva
Data da assinatura: 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:8E191AFB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 038/2016
Processo Administrativo nº 026535/2015
Processo Licitatório nº 185/2015
Pregão Presencial nº 138/2015
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: aquisição de medicamentos para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 185/2015, Pregão Presencial nº 138/2015, Ata de Registro de Preços nº 01/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 28.382,10 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 138/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves / Adair Luis da Rosa
Data da assinatura: 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:AC346E03

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 039/2016
Processo Administrativo nº 026535/2015
Processo Licitatório nº 185/2015
Pregão Presencial nº 138/2015
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: aquisição de medicamentos para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 185/2015, Pregão Presencial nº 138/2015, Ata de Registro de Preços nº 01/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 53.932,90 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 138/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves / Roberto Haranaka
Data da assinatura: 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:2A457F70

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 163/2016
Processo Administrativo nº 034388/2016
Tomada de Preços nº 012/2016
Processo Licitatório nº 101/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Construtora B & C Ltda.
Objeto: Contratação de empresa, para execução das obras de implantação, reposição, e modernização/reforma do sistema de iluminação pública do tipo ornamental sendo: Implantação das Avenidas Rui Barbosa, São Francisco, Mato Grosso do Sul e Praça da Rua Conde de Porto Alegre, reposição de postes das Avenidas Juscelino Kubitschek, Mato Grosso do Sul e Rua João de Almeida Sampaio, modernização/reformulação da Praça da Igreja Matriz e Superpostes nas marginais da BR 163, no Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA – PMSGO
15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 382.484,57** (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Ademir da Guia de Sousa Silva
Data da assinatura: 02 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:8DC351D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 698/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 683/2015, e dá outras providências.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONAREI** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), criando novo Projeto/Atividade para atendimento do Contrato de Repasse n. 818207/2015/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa.
Unidade.....: 02.05.... Secretaria Mun. de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente
Função.....: 20.....Agricultura
Sub-Função.....: 606.....Extensão Rural
Programa.....: 004 .....Preservação e Conscientização Ambiental
Projeto/Atividade.....: 1.500.....Contrato de Repasse n. 818207/2015
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 123.000

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 818207/2015/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa e o Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proceder remanejamento, transposição e transferência de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 08 de setembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:91E0F210

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 42/16

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 04/2015 POR INCORREÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS - Previlândia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 023/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, para o Sr. José Batista de Morais no cargo de Vigia Classe D do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, a partir de 01/02/2015, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003 c/c.

Art. 2º - O art. 2º da Portaria nº 04/2015 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fixar os proventos do beneficio em R$ 229,31 (Duzentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), devendo o reajuste observar o disposto no art. 40,§ 8º da Constituição Federal".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 de setembro de 2016.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:ADCCB9CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 439/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição **LEANDRA TEREZINHA ALVES RIBEIRO,** matrícula 209-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos oito dias do mês de setembro de 2016**.**

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BBE528FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 440/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição **NEIDE DE CASTRO FERREIRA,** matrícula 311-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos oito dias do mês de setembro de 2016**.**

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D8B29A46

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 441/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Idade o servidor **MANOEL ANTONIO GASPAR,** concursado no cargo de Motorista II, matrícula 241 -1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos oito dias do mês de setembro de 2016**.**

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:ED22F3E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 438/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **GERALDO ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 2347-3**,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, símbolo DAS 1, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos oito dias do mês de setembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A3AFD787

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2016

Dispõe sobre Exoneração de servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso II, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR a pedido a servidora CAMILA BASTOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE CRECHE, Símbolo DAI 3; lotada no Setor de Ensino 10%, nomeada pela portaria municipal nº 071/13 de 15 de agosto de 2013; portadora do RG nº 001827367SSP/MS e CPF nº 023.135.471-16.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu - MS, 01 de Setembro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:D44AD2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIARIO(S) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O **município de TAQUARUSSU-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alcides Sãovesso, n° 267, Bairro Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Tavares Almeida, inscrito no CPF sob o nº 294.274.951-20, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **SUBSTITUIÇÃO** do beneficiário citado abaixo, contratado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinqüenta mil) habitantes, por **desistência do beneficiário**, fundamentada no desinteresse de ser atendido pelo programa:

Beneficiário desistente	CPF	NIS	Beneficiário substituto	CPF	NIS
Vicente José dos Santos	564.285.708-82	10288382894	Neide Machado Pereira	014.194.021-29	12930153387

Decorrido o prazo que segue fixado abaixo, o munícipe acima relacionado estará **EXCLUÍDO**, por desinteresse, do programa habitacional, cedendo lugar ao beneficiário substituto que igualmente está relacionado neste Edital.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Taquarussu-MS 08 de Setembro de 2016

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito do Município de Taquarussu-MS

Publicado por:
Cleide Soares de Oliveira
Código Identificador:041A0215

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2016

O Município de Terenos/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo "Menor Preço por Lote". Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços de engenharia de construção da cobertura de 02 (duas) quadras poliesportivas em Escolas Municipais, conforme Termo de Referência, Anexo I – parte inseparável do presente Edital. Data/Local: **26 de Setembro de 2016, às 09h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada no e-mail:
pmt.licitacao@hotmail.com.

Terenos/MS, 08 de Setembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C8129E58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 156/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Concurso Público/2016, composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal: Clezio Antonio Lara, Flavio Paulo Cossi Boina, bem como representante da OAB/MS, Dr. Gustavo Gottardi, para sob a presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro permanente de servidores dessa Casa Legislativa.

Art.2º A Comissão, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art.3º A Comissão acompanhará o cumprimento do edital do Concurso público, cabendo ao Presidente dessa Casa Legislativa a publicação do mesmo, bem como a homologação do Concurso.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 08 de setembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:D4F12CD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
EDITAL Nº 005/2016

CONVOCAÇÃO

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014, **CONVOCA** os servidores públicos muncipais constantes do ANEXO I deste EDITAL a participarem do **CADASTRAMENTO DE SEGURADOS** do Regime Próprio de Previdência Social, instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS: Ficam convocados a comparecer na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA os servidores lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER,** constantes dos **ANEXOS I** e **II** deste edital;

2. LOCAL: Rua Paranaíba, nº 196, centro, nesta cidade de Três Lagoas/MS;

3. PERÍODO: entre **13 e 15 de SETEMBRO de 2016,** no horário compreendido entre as **7:00h às 13:00h**;

4. DOCUMENTOS: os servidores convocados devem comparecer munidos de:
4.1.Documentos originais de identificação do servidor:
a) Registro Geral (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Carteira Nacional de Hablitação (CNH) válida (se houver);
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Casamento ou Declaração União Estável.
4.2.Documentos originais de identificação do cônjuge/companheiro e dos dependentes até 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos:
a) Registro Geral (RG) ou Certidão de Nascimento;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de vacinação obrigatória dos dependentes até 6 (seis) anos de idade;
d) Comprovante de frequência escolar dos dependentes entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade;
e) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior dos dependentes entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos de idade.
4.3.Recibo de pagamento da última remuneração do servidor.

A inobservância de atendimento ao disposto neste Edital determinará a suspensão do cadastro do segurado e de seus dependentes, bem como dos pagamentos de benefícios previdenciários eventualmente concedidos até a presente data.

Três Lagoas, 08 de setembro de 2.016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE SEGURADOS

4078	ANA LAURA SARAIVA DE MORAES
11445	DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
3679	EMERSON PAULO BARBOSA
5581	EUGENIO FERREIRA COSTA
8377	FABIO FERES AMANCIO
12753	FERNANDO PRADO MOREIRA
660	FLAVIO BAZE ALBUQUERQUE
1013507	GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS
14453	HUGO KORIN DA SILVA
17021	IURI BATISTA DE SOUZA FELIX
1054	KATIA APARECIDA GALO
955	KLEBER TAVEIRA DIAS
23096	LARISSA SILVA GARCIA
2240	MARCOS CESAR GONCALES
1056	MARIA DA GLORIA SILVA
11817	NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
4254	NATALIA FIGUEREDO CARVALHO DE FREITAS
1922	PRISCILA BAZE DA SILVA
20820	REGINA CELIA DUTRA FALCAO
16004	RONALDO FERREIRA DE QUEIROZ
9320	SOYLA CARLA ALVES GARCIA
8375	WILMON BERNARDES LARA

ANEXO II
RELAÇÃO DE SEGURADOS

11234	ALEX NERES DA CRUZ
2942	ALICE PEREIRA DA SILVA
11093	ANA RITA MUNIZ DIVINO
17724	ANDRE LUIS DE MELO GONSALVES
761	ARLINDOMAR RUYLLON DA SILVA SOARES
2839	BELMIRO SOARES DE ARAUJO
15849	CELSO DA SILVA MAIOLI
18364	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
11322	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS
9835	DANIEL ALVES DE SOUZA
16046	EDILSON TAVARES DA SILVA
17099	FABIANA DE LIMA DA SILVA
15850	FERNANDO FIGUEIREDO BINI ASSIS
16451	FRANCISCO DIOGO NETO
9043	FREDERICO DAMACENA MARCELINO
21467	FULVIO PANNICALLI SILVA NO
3182	JARY MERCANTE JUNIOR
15852	JEFFERSON RODRIGUES MARTINS
9045	JOAO RICARDO DE ALMEIDA JORDAO
15851	JOSE AUGUSTO DIAS
15891	JOSLEIDIR VIANA DE SOUZA CARRATO
15982	LELIO PRADO YONEHARA
15856	LELIS ROCHA DIAS
15986	LUIZ HENRIQUE NUNES DOS SANTOS
16127	LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA
6607	MARCELO DOS SANTOS SILVA
15854	MARCIO JOSE MOREIRA DONADONI
5797	MARIA MEIRA DA SILVA
3184	MAURO ALVES BERNARDES
16453	MAURO ALVES BERNARDES
6448	PAULO ROBERTO CUSTODIO RODRIGUES
1369	PEDRO MACHADO GONCALVES
15984	RENATO CORREIA DE ALMEIDA
3117	REYNALDO ABRAO CAMARGO
15855	RODRIGO SANABRIA
11881	SIVALDO CAPILE DE SOUZA JUNIOR
21529	TATIANE APARECIDA DA SILVA
21491	TAYLAN GUSTAVO LADEIA DOS SANTOS
14489	UBIRATAN BRITO DE MELLO
16128	VIVIANE SAYURI MIZUTANI SAGAWA
21528	WESLEI PINHEIRO RIBEIRO

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1BFA22E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.4098/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço de Nefrolitotripsia Percutânea para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº 0801576-12.2015.8.12.0114, em favor da paciente Maria Francisco Ribeiro, conforme solicitado na CI de nº 646/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
Valor: R$16.741,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e um reaise).

Data: 05/09/2016.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 05 de Setembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7DD1C72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

A Assessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 022/2016 – Processo Licitatório nº. 3221/2016, objetivandoa Contratação de empresa para Elaboração de Instrumento de gestão para o monumento natural das lagoas, no município de Três Lagoas/MS, conforme Termo de Referência (Anexo XI), dar-se-á o prosseguimento no dia 19/09/2016 às 08:00 horas na sala de reunião desta Assessoria.

Três Lagoas (MS) 08 de Setembro de 2016.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:38CDEECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ATO DECISÓRIO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Com relação ao Processo Licitatório nº 3221/2016, Tomada de Preços 022/2016, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Elaboração de Instrumento de gestão para o monumento natural das lagoas, no município de Três Lagoas/MS, conforme Termo de Referência, de acordo com o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2013, que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA e nos Termos da Decisão da Comissão Permanente de Licitação, opinam como parcialmente procedente o recurso administrativo interposto pelas empresas CITTÀ PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL LTDA EPP e DEMÉTER ENGENHARIA LTDA EPP e improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, considerando habilitada a empresa DEMÉTER ENGENHARIA LTDA EPP.

Três Lagoas, 08 de Setembro de 2016.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8C41EDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4155/2016, nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa exclusiva Dupla "DUO CAMINHEIRO ZÉ", a ser realizado na Feira Noturna, na Avenida Rosário Congro – Três Lagoas (MS), no dia 09 de setembro de 2016, de conformidade com o Termo de Referência.
EMPRESA: MARCELO PEREIRA DA SILVA MEI
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 06/09/2016
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$.3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2301.13.391.606.2031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 363 – FR 100000.

Três Lagoas (MS), 06 de setembro de 2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3711BDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 105/2016 - PROCESSO Nº. 4232/2016
Objeto: Aquisição de materiais de áudio, vídeo e informática, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fundo Municipal de Assistência Social.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/09/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:DFC9AA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 106/2016 - PROCESSO Nº. 4245/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de cintilografia, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/09/2016, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:FA332305

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA - 4º BIMESTRE 2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS								Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / / FMCA / FMHIS								Mês: Agosto
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64								
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985								
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado								
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	29.455.600,00	15.071.387,49	1.931.745,46	0,00	17.003.132,95	0,00	12.452.467,05
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.925.000,00	1.589.307,33	188.640,64	0,00	1.777.947,97	0,00	1.147.052,03
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	2.756.000,00	1.477.872,31	182.841,22	0,00	1.660.713,53	0,00	1.095.286,47
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.656.000,00	812.213,35	74.404,61	0,00	886.617,96	0,00	769.382,04
1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	250.000,00	227.828,36	15.731,51	0,00	243.559,87	0,00	6.440,13
1.1.1.2.02.01.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	250.000,00	227.828,36	15.731,51	0,00	243.559,87	0,00	6.440,13
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	353.000,00	151.488,50	55.515,70	0,00	207.004,20	0,00	145.995,80
1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	290.000,00	146.321,06	54.635,60	0,00	200.956,66	0,00	89.043,34
1.1.1.2.04.31.01	Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre os Rendimentos do Trabalho	290.000,00	146.321,06	54.635,60	0,00	200.956,66	109.536,99	198.580,33
1.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	63.000,00	5.167,44	880,10	0,00	6.047,54	0,00	56.952,46
1.1.1.2.04.34.01	Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	63.000,00	5.167,44	880,10	0,00	6.047,54	5.907,30	62.859,76
1.1.1.2.08.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	1.053.000,00	432.896,49	3.157,40	0,00	436.053,89	0,00	616.946,11
1.1.1.2.08.01.00	Imp. S/ Transf. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	1.053.000,00	432.896,49	3.157,40	0,00	436.053,89	0,00	616.946,11
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.100.000,00	665.658,96	108.436,61	0,00	774.095,57	0,00	325.904,43
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.100.000,00	665.658,96	108.436,61	0,00	774.095,57	0,00	325.904,43
1.1.1.3.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN	1.100.000,00	665.658,96	108.436,61	0,00	774.095,57	18.609,13	344.513,56
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	169.000,00	111.435,02	5.799,42	0,00	117.234,44	0,00	51.765,56
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	74.000,00	61.108,60	1.841,10	0,00	62.949,70	0,00	11.050,30
1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	69.000,00	59.239,05	705,84	0,00	59.944,89	0,00	9.055,11
1.1.2.1.25.01.00	Taxa Licença para Funcion de estab Comerc, Indust e Prest Servi	69.000,00	59.239,05	705,84	0,00	59.944,89	0,00	9.055,11
1.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.26.01.00	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	1.000,00	255,66	0,00	0,00	255,66	0,00	744,34
1.1.2.1.28.01.00	Taxa de Funcion de Estabelicimento em Horário Especial	1.000,00	255,66	0,00	0,00	255,66	0,00	744,34
1.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	170,44	85,22	0,00	255,66	0,00	744,34
1.1.2.1.29.01.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	1.000,00	170,44	85,22	0,00	255,66	0,00	744,34
1.1.2.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.000,00	1.187,79	1.050,04	0,00	2.237,83	1.237,83	0,00
1.1.2.1.32.01.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.000,00	1.187,79	1.050,04	0,00	2.237,83	1.237,83	0,00
1.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	1.000,00	255,66	0,00	0,00	255,66	0,00	744,34
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.1.99.01.00	Taxa Para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000,00	255,66	0,00	0,00	255,66	0,00	744,34
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	95.000,00	50.326,42	3.958,32	0,00	54.284,74	0,00	40.715,26
1.1.2.2.21.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00	255,60	0,00	0,00	255,60	0,00	744,40
1.1.2.2.21.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00	255,60	0,00	0,00	255,60	0,00	744,40
1.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94.000,00	50.070,82	3.958,32	0,00	54.029,14	0,00	39.970,86
1.1.2.2.99.02.00	Diversas Taxa Prestações de Seviços	94.000,00	50.070,82	3.958,32	0,00	54.029,14	0,00	39.970,86
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	277.323,88	34.278,56	0,00	311.602,44	0,00	168.397,56
1.2.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	480.000,00	277.323,88	34.278,56	0,00	311.602,44	0,00	168.397,56
1.2.2.0.29.00.00	Contribuição Para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública	480.000,00	277.323,88	34.278,56	0,00	311.602,44	0,00	168.397,56
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	116.500,00	76.495,43	14.084,37	0,00	90.579,80	0,00	25.920,20
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	116.500,00	76.495,43	14.084,37	0,00	90.579,80	0,00	25.920,20
1.3.2.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	5.284,17	0,00	0,00	5.284,17	5.284,17	0,00
1.3.2.1.99.00.00	Outros Juros de Títulos de Renda	0,00	5.284,17	0,00	0,00	5.284,17	5.284,17	0,00
1.3.2.2.00.00.00	DIVIDENDOS	0,00	267,49	0,00	0,00	267,49	267,49	0,00
1.3.2.2.99.00.00	Outros Dividendos	0,00	267,49	0,00	0,00	267,49	267,49	0,00
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	116.500,00	70.943,77	14.084,37	0,00	85.028,14	0,00	31.471,86
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	40.000,00	55.815,38	12.277,49	0,00	68.092,87	28.092,87	0,00
1.3.2.5.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	7.000,00	4.844,56	246,45	0,00	5.091,01	0,00	1.908,99
1.3.2.5.01.02.01	Rec. Remuner. de depositos de Recur. Vinculados - FUNDEB 60%	4.000,00	4.844,56	246,45	0,00	5.091,01	1.091,01	0,00
1.3.2.5.01.02.02	Rec. Remuner. de depositos de Recur. Vinculados - FUNDEB 40%	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FEP	11.000,00	14.031,14	5.153,13	0,00	19.184,27	8.184,27	0,00
1.3.2.5.01.03.01	Rec. de Rem. de Outros Dep. Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	10.000,00	10.299,93	674,14	0,00	10.974,07	3.959,94	2.985,87
1.3.2.5.01.03.02	Rec. de Rem. de Outros Dep. Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Convênios	0,00	3.537,07	4.449,62	0,00	7.986,69	7.986,69	0,00
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - COSIP	1.000,00	1.856,49	535,79	0,00	2.392,28	1.392,28	0,00
1.3.2.5.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDERSUL	4.000,00	6.724,13	1.971,16	0,00	8.695,29	4.695,29	0,00
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	2.000,00	275,62	129,21	0,00	404,83	0,00	1.595,17
1.3.2.5.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)	10.000,00	2.167,46	485,13	0,00	2.652,59	0,00	7.347,41
1.3.2.5.01.10.01	Rec. Remuner. de Depositos de Recur. Vinculados - Fundo Assistência Social	10.000,00	2.167,46	485,13	0,00	2.652,59	0,00	7.347,41

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.5.01.11.00	REC. REMUNER. DE DEPÓSITOS DE RECUR. VINCULADOS - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	1.000,00	2.108,77	134,51	0,00	2.243,28	1.243,28	0,00
1.3.2.5.01.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - União/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - União/outros	4.000,00	22.711,13	3.401,81	0,00	26.112,94	22.112,94	0,00
1.3.2.5.01.15.01	Rec. Remuner. de Depósitos de Recur. Vinculados - FMIS	4.000,00	277,08	107,87	0,00	384,95	0,00	3.615,05
1.3.2.5.01.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Estado/Educação	0,00	1.096,08	220,30	0,00	1.316,38	1.316,38	0,00
1.3.2.5.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	76.500,00	15.128,39	1.806,88	0,00	16.935,27	0,00	59.564,73
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração De Depósitos De Recursos Não Vinculados - FMDE	2.500,00	200,44	32,97	0,00	233,41	0,00	2.266,59
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	74.000,00	14.927,95	1.773,91	0,00	16.701,86	1.254,30	58.552,44
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	438.600,00	179.080,24	38.068,69	0,00	217.148,93	0,00	221.451,07
1.6.0.0.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	385.000,00	125.694,00	25.065,41	0,00	150.759,41	0,00	234.240,59
1.6.0.0.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	385.000,00	125.694,00	25.065,41	0,00	150.759,41	0,00	234.240,59
1.6.0.0.05.01.01	Serviços de Saúde - Transferência AIH	385.000,00	125.694,00	25.065,41	0,00	150.759,41	0,00	234.240,59
1.6.0.0.17.00.00	SERVIÇOS AGROPECUARIOS	53.600,00	53.386,24	13.003,28	0,00	66.389,52	12.789,52	0,00
1.6.0.0.17.01.00	Serviços Com Utilização Patrulha Mecanizada - Obras	53.600,00	53.386,24	13.003,28	0,00	66.389,52	12.789,52	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.168.500,00	12.824.338,71	1.641.156,71	0,00	14.465.495,42	0,00	10.703.004,58
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.387.000,00	12.683.972,01	1.641.156,71	0,00	14.325.128,72	0,00	10.061.871,28
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.029.000,00	5.966.271,55	724.001,92	0,00	6.690.273,47	0,00	5.338.726,53
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.393.000,00	5.020.137,98	576.127,71	0,00	5.596.265,69	0,00	3.796.734,31
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.193.000,00	4.494.335,01	556.387,64	0,00	5.050.722,65	0,00	3.142.277,35
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	8.193.000,00	4.494.335,01	556.387,64	0,00	5.050.722,65	0,00	3.142.277,35
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.200.000,00	525.802,97	19.740,07	0,00	545.543,04	0,00	654.456,96
1.7.2.1.01.05.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop. Territorial Rural	1.200.000,00	525.802,97	19.740,07	0,00	545.543,04	0,00	654.456,96
1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS	121.000,00	35.336,80	6.375,14	0,00	41.711,94	0,00	79.288,06
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da compensação Financ. de recursos minerais - CFEM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	35.336,80	6.375,14	0,00	41.711,94	0,00	78.288,06
1.7.2.1.33.00.00	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- FUNDO A FUNDO	1.384.000,00	550.297,03	81.244,27	0,00	631.541,30	0,00	752.458,70
1.7.2.1.33.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA	1.133.000,00	431.025,31	62.489,33	0,00	493.514,64	0,00	639.485,36
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.11.10	Componente Piso Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	306.000,00	128.739,31	18.391,33	0,00	147.130,64	0,00	158.869,36
1.7.2.1.33.11.20	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.33.11.31	Componente Piso Atenção Básica Fixo - P.S.F	219.000,00	56.000,00	8.000,00	0,00	64.000,00	0,00	155.000,00
1.7.2.1.33.11.32	Componente Piso Atenção Básica Variável - PACS	348.000,00	120.666,00	17.238,00	0,00	137.904,00	0,00	210.096,00
1.7.2.1.33.11.33	Saúde bucal - Programa de Saúde da Familia - PSF Odonto	79.000,00	31.220,00	4.460,00	0,00	35.680,00	0,00	43.320,00
1.7.2.1.33.11.40	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	84.000,00	38.400,00	6.400,00	0,00	44.800,00	0,00	39.200,00
1.7.2.1.33.11.41	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	96.000,00	56.000,00	8.000,00	0,00	64.000,00	0,00	32.000,00
1.7.2.1.33.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	124.000,00	66.071,97	9.819,75	0,00	75.891,72	0,00	48.108,28
1.7.2.1.33.12.11	Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	98.000,00	50.732,23	7.465,58	0,00	58.197,81	0,00	39.802,19
1.7.2.1.33.12.21	Teto Municiapl Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)	26.000,00	15.339,74	2.354,17	0,00	17.693,91	0,00	8.306,09
1.7.2.1.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	74.000,00	27.802,14	5.306,96	0,00	33.109,10	0,00	40.890,90
1.7.2.1.33.13.20	Componente da Vigilância Sanitária	74.000,00	27.802,14	5.306,96	0,00	33.109,10	0,00	40.890,90
1.7.2.1.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	53.000,00	25.397,61	3.628,23	0,00	29.025,84	0,00	23.974,16
1.7.2.1.33.14.10	Componente Básico da Assistência Farmaceutica	53.000,00	25.397,61	3.628,23	0,00	29.025,84	0,00	23.974,16
1.7.2.1.34.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	214.000,00	126.919,65	35.833,73	0,00	162.753,38	0,00	51.246,62
1.7.2.1.34.01.00	Piso Basico Variavel I e II	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.2.1.34.02.00	Piso variável Média Complexidade - PVMC	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
1.7.2.1.34.03.00	Indice de Gestão Descentralizada-IGD-BF	24.000,00	20.872,45	2.833,73	0,00	23.706,18	0,00	293,82
1.7.2.1.34.04.00	Piso Básico Fixo - PBF	73.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	67.000,00
1.7.2.1.34.05.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS	41.000,00	10.047,20	0,00	0,00	10.047,20	0,00	30.952,80
1.7.2.1.34.06.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	39.000,00	90.000,00	33.000,00	0,00	123.000,00	84.000,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	733.000,00	144.552,81	22.609,88	0,00	167.162,69	0,00	565.837,31
1.7.2.1.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	177.000,00	85.995,71	10.898,46	0,00	96.894,17	0,00	80.105,83
1.7.2.1.35.03.00	Transf. Diretas do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	108.000,00	33.130,00	6.626,00	0,00	39.756,00	0,00	68.244,00
1.7.2.1.35.04.00	Transf. Diretas do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	63.000,00	25.427,10	5.085,42	0,00	30.512,52	0,00	32.487,48
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	35.000,00	12.678,33	1.811,19	0,00	14.489,52	0,00	20.510,48
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.36.01.00	ICMS - Desoneração - L.C Nº 87/96	35.000,00	12.678,33	1.811,19	0,00	14.489,52	0,00	20.510,48
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	149.000,00	76.348,95	0,00	0,00	76.348,95	0,00	72.651,05
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Finaceiro de Estimulo à Exportação	38.000,00	76.348,95	0,00	0,00	76.348,95	38.348,95	0,00
1.7.2.1.99.03.00	Apoio Financeiro Aos Municipios - AFM	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.081.000,00	5.324.561,60	730.386,35	0,00	6.054.947,95	0,00	3.026.052,05
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.659.000,00	4.328.402,00	579.284,27	0,00	4.907.686,27	0,00	2.751.313,73
1.7.2.2.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS	7.224.000,00	3.779.584,49	552.413,69	0,00	4.331.998,18	0,00	2.892.001,82
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	7.224.000,00	3.779.584,49	552.413,69	0,00	4.331.998,18	0,00	2.892.001,82
1.7.2.2.01.02.00	COTA PARTE DO IPVA	355.000,00	478.473,88	22.421,99	0,00	500.895,87	145.895,87	0,00
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	355.000,00	478.473,88	22.421,99	0,00	500.895,87	234.645,87	88.750,00
1.7.2.2.01.04.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	65.000,00	34.844,32	4.448,59	0,00	39.292,91	0,00	25.707,09
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	65.000,00	34.844,32	4.448,59	0,00	39.292,91	0,00	25.707,09
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervanção no Domínio Econômico	15.000,00	35.499,31	0,00	0,00	35.499,31	20.499,31	0,00
1.7.2.2.33.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	170.000,00	82.862,33	2.095,71	0,00	84.958,04	0,00	85.041,96
1.7.2.2.33.11.00	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	170.000,00	82.862,33	2.095,71	0,00	84.958,04	0,00	85.041,96
1.7.2.2.33.11.10	Componente Básico da Assistência Farmaceutica	23.000,00	9.371,70	1.550,13	0,00	10.921,83	0,00	12.078,17
1.7.2.2.33.11.11	Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	1.000,00	345,05	0,00	0,00	345,05	0,00	654,95
1.7.2.2.33.11.20	Componente da Vigilância Sanitária	2.000,00	545,58	545,58	0,00	1.091,16	0,00	908,84
1.7.2.2.33.11.31	Componente Piso Atenção Básica Fixo - P.S.F	106.000,00	53.352,00	0,00	0,00	53.352,00	0,00	52.648,00
1.7.2.2.33.11.32	Componente Piso Atenção Básica Variável - PACS	38.000,00	19.248,00	0,00	0,00	19.248,00	0,00	18.752,00
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊRIAS DOS ESTADOS	1.252.000,00	913.297,27	149.006,37	0,00	1.062.303,64	0,00	189.696,36
1.7.2.2.99.03.00	Transferências de Recursos Fundersul Linear - 25%	687.000,00	397.516,82	70.813,53	0,00	468.330,35	0,00	218.669,65

1.7.2.2.99.04.00	Transferências de Recursos Fundersul ICMS - 75%	234.000,00	199.669,95	20.704,60	0,00	220.374,55	0,00	13.625,45
1.7.2.2.99.05.00	Outras Transfêrencias dos Estados - FMIS	166.000,00	69.484,25	8.064,49	0,00	77.548,74	0,00	88.451,26
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo para Investimentos Sociais	100.000,00	185.026,25	40.623,75	0,00	225.650,00	125.650,00	0,00
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	65.000,00	61.600,00	8.800,00	0,00	70.400,00	5.400,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.277.000,00	1.393.138,86	186.768,44	0,00	1.579.907,30	0,00	1.697.092,70
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.277.000,00	1.393.138,86	186.768,44	0,00	1.579.907,30	0,00	1.697.092,70

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.4.01.01.00	Transferência do FUNDEB 60%	2.761.000,00	1.393.138,86	186.768,44	0,00	1.579.907,30	0,00	1.181.092,70
1.7.2.4.01.02.00	Transferência do FUNDEB 40%	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	781.500,00	140.366,70	0,00	0,00	140.366,70	0,00	641.133,30
1.7.6.1.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
1.7.6.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
1.7.6.1.99.01.00	Transferência de Convênios para Construção de Pontes	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.6.1.99.02.00	Transferência de Convênios para Aquisição de Veiculo para Coleta de Lixo	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	251.500,00	140.366,70	0,00	0,00	140.366,70	0,00	111.133,30
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	140.366,70	0,00	0,00	140.366,70	0,00	109.633,30
1.7.6.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.6.2.99.06.00	Outras Transferências de Convênios do Estado - FMDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	124.841,90	15.516,49	0,00	140.358,39	0,00	186.641,61
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	82.000,00	47.003,64	6.101,51	0,00	53.105,15	0,00	28.894,85
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	14.000,00	1.339,43	303,56	0,00	1.642,99	0,00	12.357,01
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	1.000,00	1.078,99	193,01	0,00	1.272,00	272,00	0,00
1.9.1.1.38.00.01	Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	1.000,00	1.078,99	193,01	0,00	1.272,00	272,00	0,00
1.9.1.1.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS - ITBI	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.39.01.00	Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS	2.000,00	121,85	54,13	0,00	175,98	0,00	1.824,02
1.9.1.1.40.00.01	Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	2.000,00	121,85	54,13	0,00	175,98	0,00	1.824,02
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	9.000,00	138,59	56,42	0,00	195,01	0,00	8.804,99
1.9.1.1.99.00.01	Multa e Juro Mora de Outros Tributos	9.000,00	138,59	56,42	0,00	195,01	0,00	8.804,99
1.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	68.000,00	45.664,21	5.797,95	0,00	51.462,16	0,00	16.537,84
1.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	25.000,00	44.583,58	5.419,69	0,00	50.003,27	25.003,27	0,00
1.9.1.3.11.00.01	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	25.000,00	44.583,58	5.419,69	0,00	50.003,27	25.003,27	0,00
1.9.1.3.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.3.12.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	33.000,00	9,43	78,95	0,00	88,38	0,00	32.911,62
1.9.1.3.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer	33.000,00	9,43	78,95	0,00	88,38	0,00	32.911,62
1.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.000,00	1.071,20	299,31	0,00	1.370,51	0,00	3.629,49
1.9.1.3.99.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	1.071,20	299,31	0,00	1.370,51	0,00	3.629,49
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.2.99.01.00	Outras Restituições - PM	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	150.000,00	77.838,26	8.185,32	0,00	86.023,58	0,00	63.976,42
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	150.000,00	77.838,26	8.185,32	0,00	86.023,58	0,00	63.976,42
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	60.000,00	76.558,20	7.901,05	0,00	84.459,25	24.459,25	0,00
1.9.3.1.11.00.01	Dívida Ativa do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	60.000,00	76.558,20	7.901,05	0,00	84.459,25	24.459,25	0,00
1.9.3.1.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.000,00	140,03	0,00	0,00	140,03	0,00	859,97
1.9.3.1.13.01.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00	140,03	0,00	0,00	140,03	0,00	859,97
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	89.000,00	1.140,03	284,27	0,00	1.424,30	0,00	87.575,70
1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	89.000,00	1.140,03	284,27	0,00	1.424,30	0,00	87.575,70
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	91.000,00	0,00	1.229,66	0,00	1.229,66	0,00	89.770,34
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	91.000,00	0,00	1.229,66	0,00	1.229,66	0,00	89.770,34
1.9.9.0.99.51.00	Outras Receitas Diversas	91.000,00	0,00	1.229,66	0,00	1.229,66	0,00	89.770,34
1.9.9.0.99.51.01	Outras Receitas Diversas - FMDCA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.383.000,00	510.809,06	0,00	0,00	510.809,06	0,00	872.190,94
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD. INT. CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.382.000,00	510.809,06	0,00	0,00	510.809,06	0,00	871.190,94
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.382.000,00	510.809,06	0,00	0,00	510.809,06	0,00	871.190,94
2.4.7.1.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	1.335.000,00	380.809,06	0,00	0,00	380.809,06	0,00	954.190,94

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.7.1.01.00.00	PROGRAMAS DE SAÚDE	55.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	320.000,00	0,00
2.4.7.1.01.01.00	Convênios de União - Saúde	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.7.1.01.02.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Hospital Municipal	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.7.1.01.03.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Centro de Saúde	0,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.05.00.00	Convênio para Pavimentação Asfaltica	680.000,00	5.809,06	0,00	0,00	5.809,06	0,00	674.190,94
2.4.7.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.7.1.99.03.00	Convênio para Construção do Ginasio de Esportes	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.7.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	47.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	83.000,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	47.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	83.000,00	0,00
2.4.7.2.99.02.00	Transferência de Convênio dos Estados	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.4.7.2.99.03.00	Transferência de Convênio dos Estados - Aquisição de Veiculo	43.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	67.000,00	0,00
2.4.7.2.99.04.00	Transferência de Convênio dos Estados - Aquisição de Equipamentos	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

2.5.9.0.01.00.00	Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-3.414.600,00	-1.804.612,62	-230.554,84	0,00	-2.035.167,46	1.379.432,54	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-3.414.600,00	-1.804.612,62	-230.554,84	0,00	-2.035.167,46	1.379.432,54	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.414.600,00	-1.804.612,62	-230.554,84	0,00	-2.035.167,46	1.379.432,54	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-3.414.600,00	-1.804.612,62	-230.554,84	0,00	-2.035.167,46	1.379.432,54	0,00
9.1.7.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-1.878.600,00	-956.520,07	-115.225,51	0,00	-1.071.745,58	806.854,42	0,00
9.1.7.2.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.878.600,00	-956.520,07	-115.225,51	0,00	-1.071.745,58	806.854,42	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.638.600,00	-851.359,55	-111.277,51	0,00	-962.637,06	675.962,94	0,00
9.1.7.2.1.01.02.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-1.638.600,00	-851.359,55	-111.277,51	0,00	-962.637,06	675.962,94	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-240.000,00	-105.160,52	-3.948,00	0,00	-109.108,52	130.891,48	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB - Lei Complementar 87/96	-7.000,00	-2.535,61	-362,23	0,00	-2.897,84	4.102,16	0,00
9.1.7.2.1.37.00.00	PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO – LEI COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.529.000,00	-845.556,94	-114.967,10	0,00	-960.524,04	568.475,96	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.529.000,00	-845.556,94	-114.967,10	0,00	-960.524,04	568.475,96	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.445.000,00	-755.916,73	-110.482,71	0,00	-866.399,44	578.600,56	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-71.000,00	-89.640,21	-4.484,39	0,00	-94.124,60	0,00	23.124,60
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
SOMA - TOTAL		27.424.000,00	13.777.583,93	1.701.190,62	0,00	15.478.774,55	1.379.432,54	13.324.657,99

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:1B51DD65

